

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.21.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

DATA DE EMISSÃO: 21 de maio de 2020.

DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas.

MAIO – 2020

PROPOSTA

Att,
A Setor de Compras de Icapui-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO /SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, VISOR - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIRIFISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL, PROTEGENDO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UVA E UVB)DE COR INCOLOR.	UNIDADE	DANNY	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	CAPACETE PROTEÇÃO / VISEIRA FACIAL CONSTITUÍDA DE LENTE EM POLICARBONATO MODELO MEIA LUA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS ESPESSURAS E TONALIDADES.FIXADA ATRAVÉS DE ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .	UNIDADE	CRISTAL	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
3	LUVAS P/ LIMPEZA M ,LUA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
4	LUVAS P/ LIMPEZA G ,LUA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	SAPATILHA DESCARTÁVEL, SAPATILHA PRO-PÉ, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/100UND	PAR	MEDTEX	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
6	ALCOOL ETÍLICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	3.000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
7	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	2.500	R\$ 36,00	R\$ 90.000,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL ,AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 MANGA LONGA TIRA CINTURA E PESCOÇO UNIDADE	UNIDADE	MEDTEX	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
9	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 38	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 43	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	GORRO / TOUCA DESCARTÁVEL TNT , BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLA MAIS RESISTENTE, IDEAL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELÁSTICO MAIS RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. É CONFECCIONADA EM TNT	UNIDADE	MEDTEX	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
12	LUVAS LÁTEX P CX C/ 100UND, PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA,SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUIVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
13	LUVAS LÁTEX M CX C/ 100UND, PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA,SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUIVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 - Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613.- lucdonto@hotmail.com
CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

LUCDONTO



14	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95/ PFF-2, É UM EXCELENTE RESPIRADOR DO QUAL NÃO EXISTE A NECESSIDADE DA DEVIDA MANUTENÇÃO, POR SE TRATAR UMA MÁSCARA DESCARTÁVEL. ALÉM DO MAIS A SUA COMPOSIÇÃO DA CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE.	UNIDADE	DELFA	3.300	R\$ 19,50	R\$ 64.350,00
15	MASCARA CIRÚRGICA, A MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL NPH É CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, POSSUINDO TRÊS CAMADAS. POSSUI ELÁSTICOS QUE GARANTEM MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, CONFORTO E AGILIDADE DURANTE PROCEDIMENTOS RÁPIDOS.	UNIDADE	DESCARPACK	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ,FRASCO COM 1LT	LITRO	ISOQUÍMICA	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM M , MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM G , MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
19	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM GG , MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
20	SANITIZANTE,DETERGENTE, DESINFETANTE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DESODORIZANTE HOSPITALAR DE ALTO DESEMPENHO, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE MISTURA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, POTENCIALIZANDO A AÇÃO DE DESINFECÇÃO EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICROORGANISMOS.	LITRO	RIO QUÍMICA	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
21	GÉRME RIO PLUS 5L	LITRO	RIO QUÍMICA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00

LUCAS GOUART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com
 CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

LUCDONTO



22	RESSUSCITADOR MANUAL SILICONE/ BOLSA E MASCARA EM SILICONE DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	MACROSUL	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
23	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1LT	LITRO	MADREVITA	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
24	PAPEL TOALHA INTEFOLHADO, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM FOLHA DUPLA - 23CM X 21CM - COM 1000 FOLHAS - DETALHES: - EXTREMAMENTE EFICIENTE NO DIA A DIA, OFERECENDO GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO. .. APRESENTA-SE NAS DIMENSÕES: 23CM X 21CM	PACOTE	PLUMAX	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
25	DISPENSER P/ ÁLCOOL GEL, SABONETEIRA CAPACIDADE: 800MLFABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR: BRANCA NA FRENTE E BASE CINZAPODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LÍQUIDO QUANTO ÁLCOOL GELFIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	TRIPLA	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
26	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS BRANCO O TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHAS PROPORCIONA UMA FOLHA POR VEZ E SÃO RETIRADAS CONFORME A NECESSIDADE. SÃO EXTREMAMENTE PRÁTICOS E OFERECEM UM EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO AO CONSUMIDOR.	UNIDADE	TRIPLA	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
27	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO ,SABONETEIRA CAPACIDADE: 800MLFABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR: BRANCA NA FRENTE E BASE CINZAPODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LÍQUIDO QUANTO ÁLCOOL GELFIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	FORTIUM	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
28	FILTRO HMEF/FILTRO BACTERIANO VIRAL	UNIDADE	BECARE	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
29	FIXADOR P/ TUBO TRAQUEAL , FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - É COMPOSTO POR DUAS BANDAS - SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA -FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL.	UNIDADE	BECARE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
30	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM.G, PROTEÇÃO DURAVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA,SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
31	MASCARA ANATÔMICA FILTRANTE , - MÁSCARAS COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA. - LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. - MELHOR RESPIRABILIDADE. - ABAS CONFORTÁVEIS. - ENCAIXE ANATÔMICO PARA O NARIZ.	UNIDADE	DELFA	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 483.148,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 483.148,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS.)

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com
 CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

LUCDONTO



LUCDONTO

LUCAS GOULART HOLANDA - ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Lucas Goulart Holanda
Diretor Presidente
RG: 2003010135826 CPF: 049.870.383-58

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 - Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com
CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.335-040 Fortaleza/CE

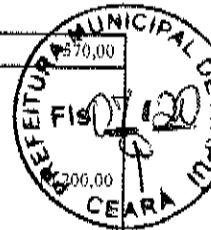
PROPOSTA

Em atenção,
A Setor de Compras de Icapuí-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO /SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, VISOR -- CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE. POSSUINDO TRATAMENTO ANTRISCO. COM PROTEÇÃO LATERAL, PROTEGENDO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UVA E UVB)DE COR INCOLOR.	UNIDADE	DANNY	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
2	CAPACETE PROTEÇÃO / VISEIRA FACIAL CONSTITUÍDA DE LENTE EM POLICARBONATO MODELO MEIA LUA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS ESPESSURAS E TONALIDADES.FIXADA ATRAVÉS DE ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE .	UNIDADE	CRISTAL	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
3	LUVAS P/ LIMPEZA M ,LUA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
4	LUVAS P/ LIMPEZA G ,LUA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
5	SAPATILHA DESCARTÁVEL, SAPATILHA PRO-PÉ, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% PÓLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/100UND	PAR	MEDTEX	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
7	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	2.500	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL ,AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 MANGA LONGA TIRA CINTURA E PESCOÇO UNIDADE	UNIDADE	MEDTEX	6.000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
9	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 38	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
10	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 43	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
11	GORRO / TOUCA DESCARTÁVEL, TNT , BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLO MAIS RESISTENTE, IDEAL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELÁSTICO MAIS RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. É CONFECCIONADA EM TNT	UNIDADE	MEDTEX	3.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
12	LUVAS LÁTEX P CX C/ 100LND. PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA.SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00



13	LUVAS LÁTEX M CX C/ 100UND, PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA, SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	RS	41,00	RS	20.500,00
14	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95/PFF-2, É UM EXCELENTE RESPIRADOR DO QUAL NÃO EXISTE A NECESSIDADE DA DEVIDA MANUTENÇÃO. POR SE TRATAR UMA MÁSCARA DESCARTÁVEL. ALÉM DO MAIS A SUA COMPOSIÇÃO DA CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE.	UNIDADE	DELFA	3.300	RS	22,00	RS	72.600,00
15	MASCARA CIRÚRGICA, A MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL NPH É CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, POSSUINDO TRÊS CAMADAS. POSSUI ELÁSTICOS QUE GARANTEM MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, CONFORTO E AGILIDADE DURANTE PROCEDIMENTOS RÁPIDOS.	UNIDADE	DESCARPACK	30.000	RS	2,20	RS	66.000,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% .FRASCO COM 1LT	LITRO	ISOQUÍMICA	1.000	RS	3,15	RS	3.150,00
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM M, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA. PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	RS	47,00	RS	4.700,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM G, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	RS	47,00	RS	4.700,00
19	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM GG, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONANDO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	RS	47,00	RS	4.700,00
20	SANITIZANTE,DETERGENTE, DESINFETANTE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DESODORIZANTE HOSPITALAR DE ALTO DESEMPENHO, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE MISTURA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, POTENCIALIZANDO A AÇÃO DE DESINFECÇÃO EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS.	LITRO	RJO QUÍMICA	1.000	RS	53,00	RS	53.000,00



21	GERME RIO PLUS 5L	LITRO	RIO QUÍMICA	100	RS	5,70	RS	
22	RESSUSCITADOR MANUAL SILICONE/ BOLSA E MASCARA EM SILICONE DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	MACROSUL	15	RS	680,00	RS	
23	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1LT	LITRO	MADREVITA	2.000	RS	3,30	RS	6.600,00
24	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM FOLHA DUPLA - 23CM X 21CM - COM 1000 FOLHAS - DETALHES: - EXTREMAMENTE EFICIENTE NO DIA A DIA, OFERECENDO GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO. - APRESENTA-SE NAS DIMENSÕES: 23CM X 21CM	PACOTE	PLUMAX	3.000	RS	15,00	RS	45.000,00
25	DISPENSER P/ ÁLCOOL GEL, SABONETEIRA CAPACIDADE: 800ML FABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR; BRANCA NA FRENTE E BASE CINZA PODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LÍQUIDO QUANTO ÁLCOOL GEL FIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	TRIPLA	100	RS	55,00	RS	5.500,00
26	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA AREAS INTERNAS E EXTERNAS BRANCO O TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHAS PROPORCIONA UMA FOLHA POR VEZ E SÃO RETIRADAS CONFORME A NECESSIDADE, SÃO EXTREMAMENTE PRÁTICOS E OFERECEM UM EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO AO CONSUMIDOR.	UNIDADE	TRIPLA	80	RS	37,00	RS	2.960,00
27	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO, SABONETEIRA CAPACIDADE: 800ML FABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR; BRANCA NA FRENTE E BASE CINZA PODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LÍQUIDO QUANTO ÁLCOOL GEL FIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	FORTIUM	60	RS	55,00	RS	3.300,00
28	FILTRO HMEP/FILTRO BACTERIANO VIRAL	UNIDADE	BE CARE	60	RS	58,00	RS	3.480,00
29	FIXADOR P/ TUBO TRAQUEAL , FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - É COMPOSTO POR DUAS BANDAS - SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL.	UNIDADE	BE CARE					
29	FIXADOR P/ TUBO TRAQUEAL , FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - É COMPOSTO POR DUAS BANDAS - SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL.	UNIDADE	BE CARE	30	RS	55,00	RS	1.650,00
30	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM.G, PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP- MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA, SÃO IDEIAS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	DESCARPACK	100	RS	41,00	RS	4.100,00
31	MASCARA ANATÔMICA FILTRANTE , - MÁSCARAS COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA - LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL - MELHOR RESPIRABILIDADE. - ABAS CONFORTÁVEIS. - ENCAIXE ANATÔMICO PARA O NARIZ.	UNIDADE	DELFA	1.000	RS	5,00	RS	5.000,00
VALOR TOTAL							RS	548.662,00



Valor Global da Proposta

RS

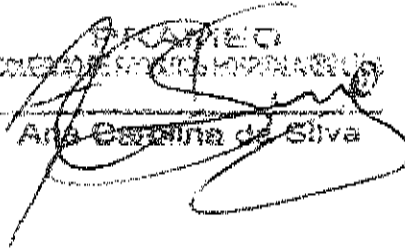
548.662,00

(SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

Forma de Pagamento: Avista

Prazo da Proposta: 50 dias

Fortaleza, 04 de maio de 2020.


PRAMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Ana Carolina de Silva

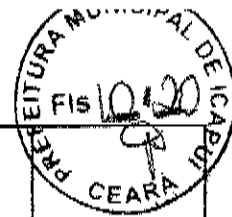


PROPOSTA

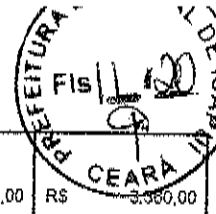
Fortaleza, 04 de maio de 2020.

Em atenção,
A Setor de Compras de Icapuí-Ce

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO /SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, VISOR - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIRISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL, PROTEGENDO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (LVA E UVB)DE CÔR INCOLOR.	UNIDADE	DANNY	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
2	CAPACETE PROTEÇÃO / VISEIRA FACIAL CONSTITUÍDA DELENTE EM POLICARBONATO MODELO MEIA LUA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS ESPESURAS E TONALIDADES, FIXADA ATRAVÉS DE ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	CRISTAL	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
3	LUVAS P/ LIMPEZA M. LUYA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
4	LUVAS P/ LIMPEZA G. LUYA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM.	PAR	TALGE	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
5	SAPATILHA DESCARTÁVEL, SAPATILHA PRO-PÉ, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/100UND	PAR	MEDTEX	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
6	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
7	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1L	LITRO	WU COMESTIC	2.500	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL .AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 MANGA LONGA TIRA CINTURA E PESCOÇO UNIDADE	UNIDADE	MEDTEX	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
9	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 38	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	BOTA LIMPEZA BCA CANO LONGO TAM 43	PAR	FUJIWARA	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
11	GORRO / TOUCA DESCARTAVEL TNT , BRANCA, COM ELASTICO DUPLO MAIS RESISTENTE, IDEAL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELÁSTICO MAIS RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. É CONFECCIONADA EM TNT	UNIDADE	MEDTEX	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
12	LUVAS LÁTEX P CX C/ 100UND, PROTEÇÃO DURAVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUYA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA, SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUYA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
13	LUVAS LÁTEX M CX C/ 100UND, PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUYA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA, SÃO IDEAIS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUYA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	CAIXA	EMBRUGER	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00



14	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95/ PFF-2, É UM EXCELENTE RESPIRADOR DO QUAL NÃO EXISTE A NECESSIDADE DA DEVIDA MANUTENÇÃO, POR SE TRATAR UMA MÁSCARA DESCARTÁVEL. ALÉM DO MAIS A SUA COMPOSIÇÃO DA CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE.	UNIDADE	DELFA	3.300	R\$ 21,00	R\$ 69.300,00
15	MASCARA CIRÚRGICA, A MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL NPH É CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, POSSUINDO TRÊS CAMADAS. POSSUI ELÁSTICOS QUE GARANTEM MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, CONFORTO E AGILIDADE DURANTE PROCEDIMENTOS RÁPIDOS.	UNIDADE	DESCARPACK	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% ,FRASCO COM 1LT	LITRO	ISOQUÍMICA	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM G, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONADO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM GG, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONADO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
19	MACACÃO IMPERMEÁVEL /VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAM GG, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. O MACACÃO É TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. SEU USO É INDICADO PARA RISCO PROVENIENTE DE ÁGUA E CONTAMINANTES QUE PODEM AGRADEIR A PELE DO USUÁRIO. ESTE MODELO É CONFECCIONADO EM PVC GROSSO KP 400 O SUFICIENTE PARA PROTEÇÃO DE INÚMEROS CONTAMINANTES. SUA COR É AMARELA E OU BRANCA, PRODUTO PODE SER REUTILIZÁVEL INCLUSIVE SER HIGIENIZADO APÓS O USO.	UNIDADE	DUPONT	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
20	SANITIZANTE,DETERGENTE, DESINFETANTE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DESODORIZANTE HOSPITALAR DE ALTO DESEMPENHO, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE MISTURA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, POTENCIALIZANDO A AÇÃO DE DESINFECÇÃO EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS.	LITRO	RIO QUÍMICA	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
21	GERME RIO PLUS 5L	LITRO	RIO QUÍMICA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	RESSUSCITADOR MANUAL SILICONE/ BOLSA E MASCARA EM SILICONE DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. COM RESERVATÓRIO CONECTADO À VÁLVULA QUE FORNECE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	MACROSUL	15	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
23	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1LT	LITRO	MADREVITA	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
24	PAPEL TOALHA INTÉFOLHADO, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM FOLHA DUPLA - 23CM X 21CM - COM 1000 FOLHAS - DETALHES: - EXTREMAMENTE EFICIENTE NO DIA A DIA, OFERECENDO GRANDE CONFORTO AO USUÁRIO. - APRESENTA-SE NAS DIMENSÕES: 23CM X 21CM	PACOTE	PLUMAX	3.000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
25	DISPENSER P/ ÁLCOOL GEL, SABONETEIRA CAPACIDADE: 800ML.FABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR; BRANCA NA FRENTE E BASE CINZAPODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LÍQUIDO QUANTO ÁLCOOL GEL(FIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	TRIPLA	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
26	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS BRANCO O TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHAS PROPORCIONA UMA FOLHA POR VEZ E SÃO RETIRADAS CONFORME A NECESSIDADE. SÃO EXTREMAMENTE PRÁTICOS E OFERECEM UM EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO AO CONSUMIDOR.	UNIDADE	TRIPLA	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00



27	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO, SABONETEIRA CAPACIDADE: 800ML FABRICADA EM PLÁSTICO ABS E STYRONCOR; BRANCA NA FRENTE E BASE CINZA PODE SER CARREGADO TANTO COM SABONETE LIQUIDO QUANTO ÁLCOOL GEL FIXAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSOS (ACOMPANHAM A EMBALAGEM)	UNIDADE	FORTIUM	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
28	FILTRO HMEF/FILTRO BACTERIANO VIRAL	UNIDADE	BECARE	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
29	FIXADOR P/ TUBO TRAQUEAL, FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - É COMPOSTO POR DUAS BANDAS - SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL.	UNIDADE	BECARE	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
30	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM.G. PROTEÇÃO DURÁVEL, UMA ADERÊNCIA SEGURA E SENSIBILIDADE TÁTIL. A LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX APRESENTAM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA EXCELENTE GRIP-MOLHADO OU SECO. LUVAS LÁTEX NATURAL GARANTE MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA, SÃO IDEIAS PARA PROTEÇÃO REFORÇADA. LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL E UTILIZÁVEL EM AMBAS AS MÃOS	UNIDADE	EMBRUGER	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
31	MASCARA ANATÔMICA FILTRANTE, - MÁSCARAS COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA. - LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. - MELHOR RESPIRABILIDADE. - ABAS CONFORTÁVEIS. - ENCAIXE ANATÔMICO PARA O NARIZ.	UNIDADE	DELFA	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 598.416,00

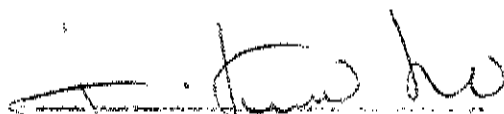
Valor Global da Proposta

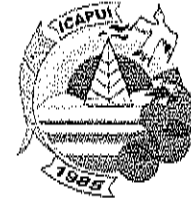
R\$ 598.416,00

(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Forma de Pagamento: Avista

Prazo da Proposta: 45 dias


 E GRANJA DA SILVA
 CNPJ: 29.083.440/0001-31



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

ICAPUÍ-CE

18 de maio de 2020



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

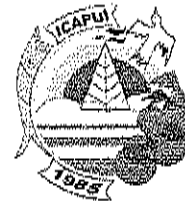
1 INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo principal justificar a necessidade das barreiras sanitárias no município de Icapuí-CE, em virtude do alto índice de proliferação do COVID-19 em todo Brasil.

As infecções pelo novo coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Os casos graves da doença podem causar impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012².

Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros)^{1,2,3} e febre, que pode estar presente em alguns pacientes^{4,5}. A transmissão é disseminada através de gotículas respiratórias quando as pessoas tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão. O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

As medidas de prevenção e controle de infecção pelo COVID-19 devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o COVID-19 e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele^{4,5}.



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Nesse sentido, o município de Icapuí, elaborou um Plano Municipal de Contingência contra o Novo Coronavírus (COVID-19) apresentando as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle da doença com o intuito de alertar os casos no município.

2 SITUAÇÃO DE SAÚDE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE

A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará informa diariamente os dados relacionados ao COVID-19. A atualização de hoje, às 09h50min, são: 25.910 confirmados e 1.648 mortos.

A Secretaria Municipal de Saúde informa por meio de ampla divulgação oficial a situação epidemiológica referente ao COVID-19, por boletim diário. No dia 30 de abril de 2020 tínhamos 29 casos notificados, sendo: 8 confirmados, 18 descartados e 3 suspeitos.

No dia 18 de maio de 2020, são 68 notificações do Novo Coronavírus. Sendo 33 casos confirmados. Destes 12 estão curados, conforme nota técnica 03/2020 do Governo do Estado do Ceará; 16 estão em isolamento domiciliar e tivemos 2 óbito, confirmados. Temos ainda 8 casos suspeitos em investigação.

3 ATIVIDADES REALIZADAS CONTRA O COVID-19

Algumas medidas de promoção e prevenção em saúde estão sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de reduzir os casos de



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

infecção pelo novo coronavírus. Ficar em casa, no atual contexto de enfrentamento a doença é, acima de tudo, um ato de segurança. Por isso, a prática do isolamento social se torna tão importante nesse momento.

A medida tem sido uma das principais recomendações de órgãos como a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Ministério da Saúde (MS) e o Governo do Estado do Ceará na prevenção contra a proliferação do vírus⁷. Nesse contexto, foi criada uma comissão municipal de enfrentamento ao COVID-19, para pensar e desenvolver estratégias que atendam as determinações dos órgãos citados. Seguem as principais ações realizadas:

- Lançamento de edição especial do programa na rádio local "Saúde no ar", com orientações sobre medidas de prevenção, divulgação de informações atualizadas sobre o boletim epidemiológico e o panorama do município no enfrentamento ao coronavírus;
- Sensibilização da população por meio de campanha veiculada em carros de som sobre a importância do isolamento social e orientações sobre medidas preventivas contra o coronavírus;
- Orientação à população, por meio do WhatsApp da vigilância epidemiológica sobre os cuidados necessários para a prevenção ao novo coronavírus;
- Busca ativa de novos casos;
- Acompanhamento e avaliação do quadro clínico dos casos suspeitos diariamente;
- Acompanhamento e avaliação do quadro clínico dos casos confirmados diariamente, bem como suporte familiar pela equipe de saúde;

M



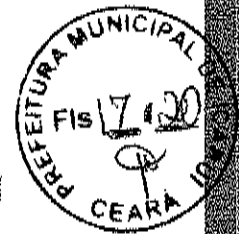
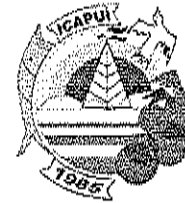
Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- Adequação dos serviços de saúde objetivando evitar aglomerações;
- Adequações estruturais e de equipamentos no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros a fim garantir leitos de isolamento em casos suspeitos de coronavírus;
- Desinfecção dos prédios públicos e locais com grande circulação de pessoas, para reduzir a proliferação do vírus;
- Contato diário da Secretaria Municipal de Saúde com serviços hospitalares de referência e tratamento para o COVID-19, para pacientes internados;
- Visitas de monitoramento e orientação a estabelecimentos comerciais, conforme normas sanitárias;
- Acompanhamento e articulação intersetorial com o objetivo de atender as demandas da população.

Desse modo, mobiliza-se um grande quantitativo de profissionais para realizarem o enfrentamento ao COVID-19 que é realizado não somente nas unidades de saúde. Temos também os profissionais que atuam no plantão epidemiológico que monitoram diariamente os casos suspeitos e confirmados; os trabalhadores da Vigilância Sanitária que realizam visitas cotidianas aos estabelecimentos; os seguranças públicos e privados que atuam nas Barreiras Sanitárias; os profissionais do laboratório que fazem coleta de exames; a equipe de transporte que realiza as visitas domiciliares junto aos profissionais de saúde e transportam pacientes suspeitos e confirmados, quando necessário, para os hospitais de referência; a farmácia que faz dispensação de medicamentos.

M



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

4 JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

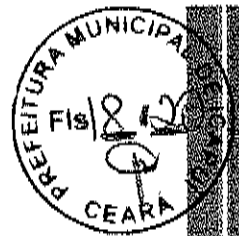
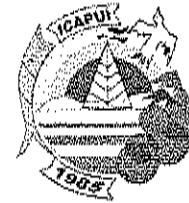
Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os EPIs são indispensáveis para minimizar os riscos ocupacionais e preservar a integridade física dos empregados lotados nos serviços de saúde.

Conforme a NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011 "Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto"⁶.

A referida aquisição de EPIs faz-se necessária para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Icapuí por ser imprescindível prevenir a todos os profissionais da exposição contra o COVID-19 que possui alto poder de transmissão.

Item	Descrição	Quantidade
01	Óculos de proteção /segurança	300 und
02	Capacete proteção /viseira	200 und
03	Luvras amarelas p/ limpeza m/g	1000 und
04	Propes /sapatilha descartável	8000und
05	Álcool 70%	3000 lt
06	Álcool gel 70 %	2500 lt
07	Avental descartável	6000 und
08	Bota limpeza bca cano longo tam 43/38/	01 und de cada
09	Gorro / touca descartável	5000und
10	Luvras látex p/ m	500 cx de cada/ 500 pares
11	Mascara de proteção n 95/ pff-2	2000 und
12	Mascara cirúrgica	30000und
13	Hipoclorito 1%	1000 lt

M



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

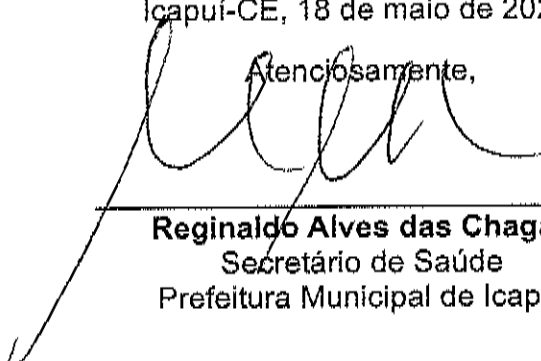
14	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam m/g/gg	300 und
15	Virkon / sanitizante	1000 lt
16	Germe rio plus 5l	100 lt
17	Ressuscitador manual silicone/ bolsa e mascara em silicone	15 und
18	Sabonete líquido antisséptico lt	2000 lt
19	Papel toalha pct c/ 1000 fls	3000pct
20	Dispenser p/ álcool gel	100 uns
21	Dispenser p/ papel toalha	80und
22	Dispenser p/ sabonete liquido	60 und
23	Filtro HMEF/filtro bacteriano viral	60und
24	Fixador p/ tubo traqueal c/ 62 cm	30 und

CONSIDERAÇÕES FINAIS

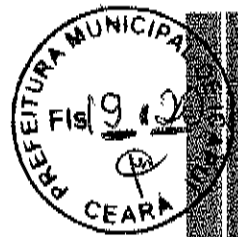
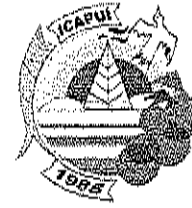
A recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que seja utilizado EPIs para toda a população, sendo imprescindível o uso destes pelos profissionais de saúde por estar mais expostos, devido terem contato direto com pessoas suspeitas e/ou confirmadas.

Icapuí-CE, 18 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Icapuí



Secretaria
de Saúde

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

REFERÊNCIAS

1. Li Q, Guan X, Wu O, Wang X, Zhou L, Tong Y, et al. Early Transmission Dynamics in Wuhan, China, of Novel Coronavirus-infected Pneumonia. *N Engl J Med* [Internet]. 2020;1-9. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/31995857>.
2. Lu R, Zhao X, Li J, Niu P, Yang B, Wu H, et al. Genomic characterisation and epidemiology of 2019 novel coronavirus: implications for virus origins and receptor binding. *Lancet (London, England)* [Internet]. 2020;6736(20):1-7. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32007143>
3. Chen N, Zhou M, Dong X, Qu J, Gong F, Han Y, et al. Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. *Lancet (London, England)* [Internet]. 2020;6736(20):1-7. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32007143>.
4. Wang D, Hu B, Hu C, Zhu F, Liu X, Zhang J, et al. Clinical Characteristics of 138 Hospitalized Patients With 2019 novel coronavirus-infected pneumonia in Wuhan, China. *Jama* [Internet]. 2020;1-9. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32031570>
5. Huang C, Wang Y, Li X, Ren L, Zhao J, Hu Y, et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. *Lancet* [Internet]. 2020;6736(20):1-10. Available from: [http://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30183-5](http://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30183-5).
6. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel.coronavirus-2019>.
7. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. . Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2020.

LUCDONTO



DADOS PARA CADASTRO

Razão Social	LUCAS GOULART HOLANDA – ME
Nome Fantasia	LUCDONTO
Data da Fundação	15/12/2009
Forma Jurídica	
CNPJ	11.435.516/0001-85
Inscrição Estadual	06.391.328-3
Inscrição Municipal	248820-5
Endereço Rua/ N°	Av. Engenheiro Alberto As, 119
Bairro	Vicente Pinzon
Cidade / Estado	Fortaleza-Ce
CEP	60181-175
Telefone (PABX)	(85) 3227-0613
Fax	
Local de entrega das mercadorias:	Av. Engenheiro Alberto As, 119 - Vicente Pinzon – CEP.: 60181-175
N.º de Empregados	8
E- mail	lucdonto@hotmail.com
Ramo de Atividade	Distribuidor de material odontológico, médico e hospitalar e medicamentos.

Principais Fornecedores:

TKL BRASIL: (41) 3022-0926
Medix Brasil: (45) 3039-4242
MEDSONDA: (43) 3512-2815
MDA TEXTIL: (14) 3653-8666
MEDLEVENSOHN: (21) 3557-1503
TOP MED: (62) 3642-9442
MISSNER: (47) 2111-0463

Referências Bancárias:

BB- AG: 3140-2, C/C: 66.201-1

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Rua Av. Engenheiro Alberto Sa, 119 – Vicente Pinzon – CEP.: 60181-175

Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com

CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE



Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA**

CPF: **049.870.583-58**

DATA NASCIMENTO: **22/01/1991**

Nome dos pais: **ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO** e **SILVANA GOULART SILVAIRA**



Sexo: **M**

Estado Civil: **S**

Valor da Matrícula: **25/04/2024**

Valor da Matrícula: **03.123.492.755**

Observações: **SEM OBSERVAÇÃO:**

Assinatura do responsável legal

Local: **FORTALEZA, CE**

Data de emissão: **25/04/2018**

Assinatura do responsável legal

CPF do responsável legal: **59168013184**

CPF do responsável legal: **CE170434400**

CEARA

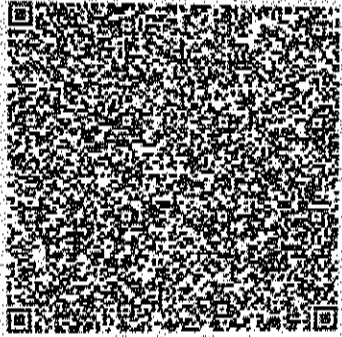
1764951239

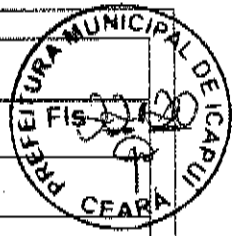
O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO

1764951239

PROIBIDO PLASTIFICAR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 049.870.383-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA MONSENHOR BRUNO			NÚMERO 900
COMPLEMENTO APTO 601	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	CEP 60.115-190	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1347
MUNICIPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA CAPITAO ARAGAO			NÚMERO 462
COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60.851-150	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1347
MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4773300 Atividade secundária 3319800 4789007 4761003 4781400 4763602 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR E LABORATÓRIO (CONSUMO E PERMANENTE); MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/acionista/guarente) LUCAS GOULART HOLANDA			
DATA DA ASSINATURA 27/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucas Goulart Holanda</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Clayton Freitas de Souza</i> 27/12/09	AUTENTICA	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICOU O REGISTRO EM: 29/12/2009 SOB Nº: 2313077800 Protocolo: 09/119731-7, DE 18/12/2009 LUCAS GOULART HOLANDA MARCELO FERNANDES MORAIRA SECRETARIO-GERAL	
		 867	



Secretaria do Sítio e Pesquisa Empresarial da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se outro registro e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RECIBE DE DENSO (se houver)	
FILHO DE (pai) ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (numero) 2003010135826	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma da emancipação arrolada no caso de menor)		CPF (numero) 049.870.383-58	
DOMICILIADO NA R. OSORAZOIRO (na, av, etc.) RUA JOAO CORDEIRO		NÚMERO 1994	
COMPLEMENTO CASA 03	BARRIO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE VALDEVINO		NÚMERO 1220	
COMPLEMENTO LETRA: A; LETRA: C:	BARRIO / DISTRITO JOAQUIM TAVORA	CEP 60135040	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lucodonio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE (CNAE Fisco) 4644301 4645101 4654800 3319900 3314707 4322302 4520401 4649404 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.435.516/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700411955

CEP1700246815

CE40250222

11435516000185

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/024128-9, referente à empresa LUCAS GOULART HOLANDA - ME, NIRE 2310307788-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170241289, em 09/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FYRXX. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/03/2017 às 14:08 por Lucio Carvalho de Alencar Serrão - Secretário Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (procurador autorizado por este requerente e [qual] a)	
NOME DO EMPRESÁRIO (concordo com a transcrição) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai) ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (Número) 2003010135826	Orgão Emissor SEP	UF CE
CPF (Número) 049.870.383-58			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (RUA, AV, ETC.) RUA JOAO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BARRIO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
LOGRADOURO (RUA, AV, ETC.) RUA PADRE VALDEVINO			NÚMERO 1220
COMPLEMENTO LETRA: A; LETRA: C;	BARRIO / DISTRITO JOAQUIM TAVORA	CEP 60135040	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4644301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.435.516/0001-95	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE: 60110301	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/intermediário) LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
21/02/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700411955


CEP1700246815

CE40250222

11435516000185

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17.024128-9, referente à empresa LUCAS GOULART HOLANDA - ME, NIRE 2310307788-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170241289, em 09/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FYRXX. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/03/2017 às 14:08, por Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA NIRE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (inserir código no caso de filial a ser criada)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 049.670.383-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
LOCOMÓDILHO (LOGRADOURO RUA, AV., etc.) RUA JOAO CORREIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03		BARRIO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
LOCOMÓDILHO (RUA, AV., etc.) RUA PADRE VALDEVINO			NÚMERO 1220
COMPLEMENTO LETRA: A; LETRA: C;		BARRIO / DISTRITO JOAQUIM TAVORA	CEP 60135040
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) lucadonta@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal) 4644301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.435.516/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) LUCAS GOULART HOLANDA ME 21/02/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2017 SOB Nº: 20170241289 Protocolo: 17/024128-9, DE 24/02/2017 Empresa: 23.1.0307788-9 LUCAS GOULART HOLANDA - ME	
		LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201700411955

CEP1700246L

11435516000185



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103077889

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900193649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 1
CÓDIGO DO EVENTO 002
CÓDIGO DO ATO 002
DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERAÇÃO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO ATO	DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	002	ALTERAÇÃO
		2244	1 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1 ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

16 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8997C5F8D0532588C670E851C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.883-6	CEP1900193649	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

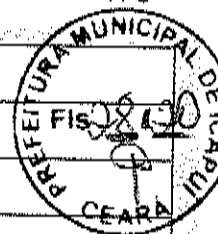


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E951C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

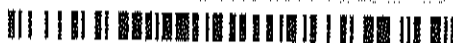


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.870.383-58	
		EMAIL LUCDONTO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VICENTE PINZON	CEP 60181175	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCDONTO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4644301 Atividades secundárias 3319800 3314707 4322302 4649499 4649408	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAÇÃO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURÉS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11435516000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900193649



GE07854422



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTÔNIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUCDONGO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOÃO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Parte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VICENTE PINZON	CEP 60181175	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCDONGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4644301 Atividades secundárias 4649406 4649404 4649401 4647801 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11435516000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL REFERENCIE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900193649

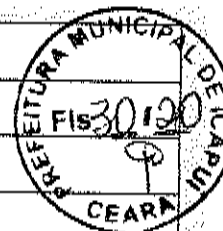


CE07654422



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8967C5F6D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.870.383-58	
		EMAIL LUCDONGO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VICENTE PINZON	CEP 60181175	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCDONGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4644301 Atividades secundárias 4642701 4641902 4664800 8211300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11435516000185	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900193649



CE07654422



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



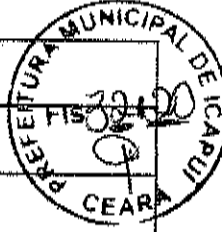
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.435.516/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2009
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCDONTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ALBERTO SA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO
CEP 60.181-175	BAIRRO/DISTRITO VICENTE PINZON	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3227-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 11:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00042484/2019		Data Emissão 24/10/2019	Data de Validade 23/10/2020
Concedido a LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
Nome Fantasia LUCDONGO		CNPJ/CPF 11435516000185	
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, 119 - - VICENTE PINZON, CEP: 60181175			
Área do Terreno 435.60	Área Construída 210.34	Área do Estabelecimento 210.34	
Inscrição IPTU 3197581	Nº de Vagas de Estacionamento 1	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
Observações O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: C&P1900193649 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.			
DECRETO LEI 2648/40 - CÓDIGO PENAL Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2011 Art. 12 Após a emissão do alvará de funcionamento, o interessado deverá empenhar-se para continuar cumprindo toda a legislação municipal, ambiental, sanitária e urbanística, e também obter licenciamentos e adequações complementares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentre outros: I - registro de contrato de coleta de resíduos sólidos com empresa credenciada junto à Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), caso o estabelecimento produza diariamente volume superior a 100 (cem) litros ou massa superior a 100 (cem) Kg; II - obtenção do licenciamento dos engenhos de publicidade e propaganda associados ao estabelecimento; III - obtenção do certificado junto ao Corpo de Bombeiros; IV - outras adequações complementares a critério da administração.			





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00042484/2019		Data Emissão 24/10/2019	Data de Validade 23/10/2020
Concedido a LUCAS GOULART HOLANDA - ME			
Nome Fantasia LUCDONGO		CNPJ/CPF 11435516000185	
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA , 119 - - VICENTE PINZON, CEP: 60181175			
Área do Terreno 435.60	Área Construída 210.34	Área do Estabelecimento 210.34	
Inscrição IPTU 3197581	Nº de Vagas de Estacionamento 1	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento	
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
464430101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		ALTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS		ALTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
488480001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS		DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
331980001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
331470701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
464940101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464940401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464780101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464270101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464940601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464190201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464948901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
464940801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR		ALTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO







Prefeitura de
Fortaleza



LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento LS00029975/2019		Data da emissão 04/12/2019		Data de Validade 03/12/2020	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a LUCAS GOULART HOLANDA				CNPJ/CPF 11.435.516/0001-85	
Natureza Jurídica EMPRESARIO				Porta da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 3197581		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, 119, Compl.: VICENTE PINZON, 60181175, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 435,60		Área Construída (m²) 210,34		Área do Estabelecimento (m²) 210,34	
Nº do Termo 012311			Data do Termo 03/12/2019		
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
484430101	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	ALTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
464510101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	ALTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
466480001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 049.870.383-58			Nome LUCAS GOULART HOLANDA		
Observações					
<p>1. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2019283361, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>2. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa/ANVISA Nº 16 de 26/04/2017 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.</p> <p>3. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>4. Para fins tributários esta Licença foi emitida conforme Lei Complementar nº 269/2019 ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.</p> <p>5. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade.</p> <p>6. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p>					
CONDICIONANTES					
<p>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIGE O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, SEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.</p>					



Lucas Goulart Holanda
Diretor de Licenças e Autorizações

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.

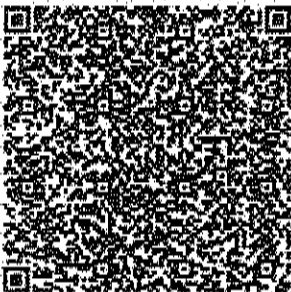
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.


Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



AUTORIDADE SANITÁRIA





 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 06.391328-3	
RAZÃO SOCIAL LUCAS GOULART HOLANDA ME					
ENDEREÇO COMPLETO AV ENG. ALBERTO SA , 00119 Compl.: Bairro:VICENTE PINZON CEP:60181175 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA					
C.N.P.J. 11.435.516/0001-85		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1			
C.N.A.E. PRINCIPAL 4644301		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4644301		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4645101		REGIME DE RECOLHIMENTO EPP			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4664800		NATUREZA JURÍDICA 1			

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2019 ÀS 14:13:38

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:49 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **CCA8.1BCF.5E32.2A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005952405

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.391.328-3
CNPJ / CPF: 11.435.516/0001-85
RAZÃO SOCIAL: LUCAS GOULART HOLANDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/20 ÀS 16:41:03
VÁLIDA ATÉ 16/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/ 53537

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85
Contribuinte: LUCAS GOULART HOLANDA
Endereço: Av ENG ALBERTO SA 119
VICENTE PINZON
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 248820-5
Inscrição IPTU: 319758-1
Localização Cartográfica: 51 0103 0139 0001
Testada Principal (m): 13,20
Área do Terreno (m²): 435,60
Área Privativa (m²): 210,34
Área Comum (m²): 0,00


Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

 Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

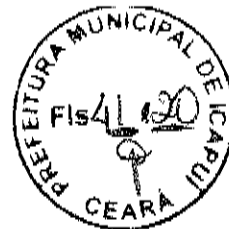
 Fortaleza, **18 de fevereiro de 2020 (09:38:28)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.435.516/0001-85
Razão Social: LUCAS GOULART HOLANDA ME
Endereço: AV ENGENHEIRO ALBERTO SA 119 / VICENTE PINZON / FORTALEZA / CE /
60181-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

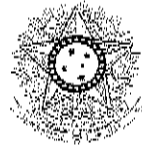
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020

Certificação Número: 2020042213444370738810

Informação obtida em 22/04/2020 13:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.435.516/0001-85

Certidão nº: 193079681/2019

Expedição: 30/12/2019, às 11:21:27

Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS GOULART HOLANDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.435.516/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF-CE, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Fortaleza, à R. Marcondes Pereira, 1160 - Dionísio Torres, 60135-222 - Fortaleza-CE - (085)3099-8800, por seu Presidente ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via Internet o QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfce.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 12115	VALIDADE 30/06/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO F0BBC421CBA11C4FCC8A4572291810AE
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LUCAS GOULART HOLANDA - ME		
NOME FANTASIA LUCDONGO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE MEDIC., INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA 119		CNPJ 11.435.516/0001-85
LOCALIDADE VICENTE PINZON	CIDADE - UF FORTALEZA-CE	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 14:00	Terça 08:00 às 14:00	Quarta 08:00 às 14:00	Quinta 08:00 às 14:00	Sexta 08:00 às 14:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	4384	FELIPE SULEIMAN LINHARES	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 14:00	Terça 08:00 às 14:00	Quarta 08:00 às 14:00	Quinta 08:00 às 14:00	Sexta 08:00 às 14:00	Sábado *****

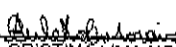
OBS.: EMITIDO DOC CONF PARECER PROJUR N 105/19

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 30 de Junho de 2020.

Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Fortaleza, 14 de Abril de 2020

VÁLIDA ATÉ 30 de Junho de 2020


ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
Presidente em exercício

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103077889

2135

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000085590

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

1 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5407705 em 01/04/2020 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 200663445 - 01/04/2020. Autenticação: 18528B81C8FF9630C7969B379BD731220891014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.344-5 e o código de segurança uido Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.344-5	CEE2000085590	01/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5407705 em 01/04/2020 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 200663445 - 01/04/2020. Autenticação: 18528B81C8FF9630C7969B379BD731220891014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.344-5 e o código de segurança uido Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



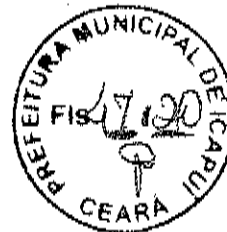
CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2019
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	675.188,27 D
		340.696,42 D
1.1.01.01	CAIXA	58.409,70 D
1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	58.409,70 D
1.1.01.02	BANCOS C/ MOVIMENTO	32.159,75 D
1.1.01.02.01	CAIXA ECONÔMICA	15.034,75 D
1.1.01.03.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.125,00 D
1.1.02	CLIENTES	250.126,97 D
1.1.02.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	250.126,97 D
1.2	NÃO CIRCULANTE	334.491,85 D
1.2.01	REALIZÁVEL LP	45.495,00 D
1.2.1.01	CLIENTES	45.495,00 D
1.2.1.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	10.495,00 D
1.2.1.01.02	EMPRÉTIMO A SOCIOS	35.000,00 D
1.2.03	IMOBILIZADO	288.996,85 D
1.2.03.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.762,80 D
1.2.03.02	INSTALAÇÕES	63.860,70 D
1.2.03.03	MÁQUINAS E EQUIP. E FER.	66.300,00 D
1.2.03.04	VEÍCULOS	65.073,35 D
2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	675.188,27 C
		59.210,00 C
2.1.01	SÁLARIOS A PAGAR	3.500,00 C
2.1.02	DUPLICATAS A PAGAR	51.350,00 C
2.1.04	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.860,00
2.1.05	ALUGUÉIS A PAGAR	2.500,00 C
2.2	NÃO CIRCULANTE	1.169,07 C
2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.169,07
2.2.01.01	FINANCIAMENTO	1.169,07 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	614.809,20 C
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
2.3.02	RESERVA DE LUCROS	464.809,20 C
2.3.02.01	CONTIGÊNCIA	153.809,20 C
2.3.02.02	EXPANSÃO	150.000,00 C
2.3.02.03	RETENÇÃO DE LUCROS	152.000,00 C
2.3.03	LUCROS ACUMULADOS	9.000,00 C

FORTALEZA (CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Lucas Goulart Holanda
 Empresário

Jadilson Andre da Silva
 CRC-CE 016403/O-0





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019

(+) RECEITAS BRUTA	1.849.701,09
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-
Devoluções	-
impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e serviços	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.849.701,09
(-) CUSTOS	1.189.506,24
(=) LUCRO BRUTO	660.194,85
(-) DESPESAS	204.385,65
COM PESSOAL	105.198,93
ADMINISTRATIVA	63.152,29
TRIBUTARIAS	36.034,43
FINANCEIRA	-
OUTRAS DESPESAS	-
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	455.809,20

FORTALEZA (CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Lucas Goulart Holanda
Empresário

Jadilson Andre da Silva
CRC-CE 016403/O-0





DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

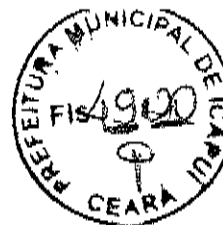
1) LIQUIDEZ IMEDIATA =	<u>AD</u>	<u>90.569,45</u> = 1,5
	PC	59.210,00
2) LIQUIDEZ CORRENTE =	<u>AC</u>	<u>334.491,85</u> = 5,65
	PC	59.210,00
3) LIQUIDEZ GERAL =	<u>AC + RLP</u>	<u>386.191,42</u> = 6,40
	PC + PNC	60.379,07
4) PARTICIPACÃO DE TERCEIROS =	<u>PC + PNC</u>	<u>60.379,07</u> = 0,10
	PL	614.809,20
5) IMOBILIZADO DO PL =	<u>AP</u>	<u>288.996,85</u> = 0,47
	PL	614.809,20
6) SOLVÊNCIA GERAL =	<u>AT</u>	<u>675.188,27</u> = 11,18
	PC+PNC	60.379,07
7) GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	<u>PC+PNC</u>	<u>60.379,07</u> = 0,10
	PL	614.809,20

FORTALEZA (CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Lucas Goulart Holanda
Empresário

Jadilson Andre da Silva
CRC-CE 016403/O-0





DEMONSTRAÇÕES DA MUTAÇÕES PATRIMONIAIS LIQUIDAS

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	RESERVA EXPANSÃO	RESERVA DE RETENÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31-12-2018	R\$ 150.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 177.000,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00						R\$ -
AUMENTO DE CAPITAL COM LUCROS							R\$ -
REVERSÕES RESERVAS LUCROS REALIZADOS							R\$ -
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						R\$ 455.809,20	R\$ 455.809,20
DESTINAÇÃO DOS LUCROS							
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA			R\$ 153.809,20			R\$ 153.809,20	R\$ -
RESERVA PARA EXPANSÃO				R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	R\$ -
RESERVAS RETENÇÃO DE LUCROS					R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ -
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS						R\$ -	R\$ -
SALDO EM 31-12-2019	R\$ 150.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 153.809,20	R\$ 150.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 464.809,20	R\$ 614.809,20

TOTAL DAS RESERVAS	R\$ 455.809,20
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	R\$ 153.809,20
RESERVA PARA EXPANSÃO	R\$ 150.000,00
RESERVAS RETENÇÃO DE LUCROS	R\$ 152.000,00

FORTALEZA (CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Lucas Goulart Holanda
 Empresário

Jedison Andre da Silva
 CRC-CE 016403/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5407705 em 01/04/2020 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 200663445 - 01/04/2020. Autenticação: 18528B81C8FF9630C7969B379BD731220891014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.344-5 e o código de segurança uido Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.344-5	CEE2000085590	01/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUCAS GOULART HOLANDA, de NIRE 2310307788-9 e protocolado sob o número 20/066.344-5 em 01/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5407705, em 01/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA

Fortaleza, Quarta-feira, 01 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2020, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/066.344-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quarta-feira, 01 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5407705 em 01/04/2020 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 200663445 - 01/04/2020. Autenticação: 18528B81C8FF9630C7969B379BD731220891014. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.344-5 e o código de segurança usado. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
LUCAS GOULART HOLANDA					
NIRE:	2310307788-9	CNPJ:	11.435.516/0001-85	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/12/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	55
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	07/04/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA	Empresário	
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	Contador	CE01640300



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066 346-1 no dia 07/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

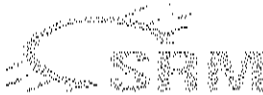
Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014370 em 07/04/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/066.346-1	OPde

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LUCAS GOULART HOLANDA
Nire:	2310307788-9
CNPJ:	11.435.516/0001-85
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	04/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA	
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	CE01640300



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 07/04/2020, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza. Terça-feira, 07 de Abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/066.346-1.



Termo de Encerramento

Dados da empresa

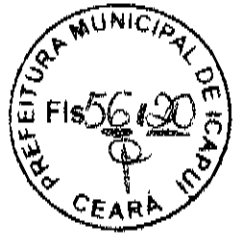
Nome Empresarial:			
LUCAS GOULART HOLANDA			
NIRE:	2310307788-9	CNPJ:	11.435.516/0001-85
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	07/04/2020
Quantidade de páginas:	55		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
049.870.383-58	LUCAS GOULART HOLANDA	Empresário	
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	Contador	CE01640300



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CECILIA ALVES DE MELO
REGISTRO.....	: CE-007237/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 141.309.983-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/04/2020 as 14:07:40.
Válido até: 07/07/2020.
Código de Controle: 278087.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Tuiuti nº 1016
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 97019660 - SANTA MARIA/MS
CNPJ: 01.706.666/0001-88
PROCESSO: 25351.040123/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.13445.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZOE LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA KM 89
BAIRRO: POMAR SÃO JORGE CEP: 13255677 - ITATIBA/SP
CNPJ: 10.221.334/0001-49
PROCESSO: 25351.123001/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.17530.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTISCV TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: Rod BR 282 KM 376,4 N°1100 Galpão 1
BAIRRO: Linha Pacifico CEP: 89610000 - HERVAL D'ESTE/SC
CNPJ: 04.169.737/0001-93
PROCESSO: 25351.622478/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.12249.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BR LOGÍSTICA RODO E AEREO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA. ALEGRETE, 33
BAIRRO: NITERÓI CEP: 97120170 - CANOAS/RS
CNPJ: 07.407.573/0001-83
PROCESSO: 25351.413755/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.10882.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: OMETAC DENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA BARROSO Nº 441-A
BAIRRO: CENTRO / NORTE CEP: 64000130 - TERESINA/PI
CNPJ: 35.148.683/0001-03
PROCESSO: 25351.583590/2019-28 AUTORIZ/MS: 1.19524.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA MÔNICA, 710
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ CEP: 06711867 - COTIA/SP
CNPJ: 30.533.468/0001-41
PROCESSO: 25351.099871/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.18669.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, 427
BAIRRO: MORROTES CEP: 88704000 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 02.630.826/0001-60
PROCESSO: 25351.423116/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.11318.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CONTROL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, Nº 161
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 13974391 - ITAPIRACA/SP
CNPJ: 11.144.448/0001-03
PROCESSO: 25351.435761/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.11152.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, 3247
BAIRRO: FLORESTA CEP: 76965746 - CACAL/RD
CNPJ: 33.673.687/0001-85
PROCESSO: 25351.479914/2019-69 AUTORIZ/MS: 1.19318.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JETLOG OPERADOR LOGISTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA RENATO RAMOS DA SILVA,S/Nº -MODULO 02 GALPAO-ESQUINA C/ RUA
ANTONIO LUIZ MEDEIROS
BAIRRO: BARREIROS CEP: 8810015 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 32.851.477/0001-77
PROCESSO: 25351.702551/2019-71 AUTORIZ/MS: 1.19752.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MD IMP E EXP LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALEXANDRINO Nº 494
BAIRRO: BOSQUE CEP: 6900658 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 27.664.758/0001-80
PROCESSO: 25351.567117/2017-76 AUTORIZ/MS: 1.17199.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: B.L. CARDOSO EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO TAPANÁ, S/N L 584/BC 595/A LOTE JD UBERABA
BAIRRO: TAPANÁ (ICARACI) CEP: 66833075 - BELÉM/PA
CNPJ: 21.544.818/0001-71
PROCESSO: 25351.628168/2017-50 AUTORIZ/MS: 1.17170.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: lucas goulart holanda - me
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO ALBERTO SA 119
BAIRRO: VICENTE PINZON CEP: 60181175 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 11.435.516/0001-85
PROCESSO: 25351.408983/2017-91 AUTORIZ/MS: 1.16952.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TÊ GUARANI DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ROCHA, 198
BAIRRO: BATEL CEP: 80730990 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.259.729/0001-60
PROCESSO: 25023.020655/01-94 AUTORIZ/MS: 1.05208.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: In time Soluções em Materiais Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Rua São Josefat, 1278
BAIRRO: CENTRO CEP: 87302170 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 20.717.482/0001-80
PROCESSO: 25351.495046/2017-01 AUTORIZ/MS: 7Y2138X4WL4 (8.15586.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J S MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA 29 SL 121
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 24360440 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 17.376.319/0001-19
PROCESSO: 25351.557969/2013-01 AUTORIZ/MS: PYLM25YW73H4 (8.09805.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTISCV TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: Rod BR 282 KM 376,4 N°1100 Galpão 1
BAIRRO: Linha Pacifico CEP: 89610000 - HERVAL D'ESTE/SC
CNPJ: 04.169.737/0001-93
PROCESSO: 25351.622496/2014-01 AUTORIZ/MS: PXL31W7Y1055 (8.11196.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESPECIALISTA -PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS S/A
ENDEREÇO: RUA RENATO RAMOS DA SILVA GALPAO MODULO 01 S/N
BAIRRO: BARREIROS CEP: 8810015 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 04.619.893/0006-13
PROCESSO: 25351.654425/2019-01 AUTORIZ/MS: P33441Y5X94 (8.19176.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: J S MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA 29 SL 121
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 24360440 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 17.376.319/0001-19
PROCESSO: 25351.557969/2013-01 AUTORIZ/MS: PYLM25YW73H4 (8.09805.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MS COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
ENDEREÇO: AV DAS FLORES, 945 - QUADRA 53 SALA 1501 E 1502
BAIRRO: JARDIM CUIABA CEP: 78043172 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 17.412.613/0001-38
PROCESSO: 25351.439437/2016-04 AUTORIZ/MS: K5YML903WLW1 (8.14351.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VINCULA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
IMPLANTES S.A.
ENDEREÇO: av. eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105 salas 908 à 913 cond theria one 9 pav
subcond thera torre 2
BAIRRO: cidade monções CEP: 04571000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.025.974/0002-73
PROCESSO: 25351.109420/2017-08 AUTORIZ/MS: PPHH0Y0H19XY (8.14823.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

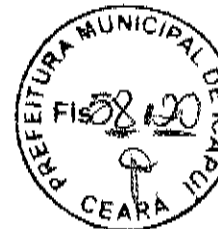
EMPRESA: TRIOXIMED COMERCIO MAT HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Avenida Peranapuum, 1771, Sala 712
BAIRRO: TAUA CEP: 21910253 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.589.886/0001-04
PROCESSO: 25351.052442/2019-09 AUTORIZ/MS: 00X15MM98HLX (8.17809.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, 427
BAIRRO: MORROTES CEP: 88704000 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 02.630.826/0001-60
PROCESSO: 25351.423110/2014-12 AUTORIZ/MS: P462279802MM (8.10862.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LUCAS GOULART HOLANDA - ME - ME, CNPJ nº 11.435.516/0001-85.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Segunda-feira, 11 de Maio de 2020 às 12:45:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa **LUCAS GOULART HOLANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Padre Valdevino nº 1220 Joaquim Távora, Centro - Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.435.516/0001-85, é **nosso fornecedor de Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e Medicamento**, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas e solicitadas, entregando de forma satisfatória e de excelente qualidade não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades.

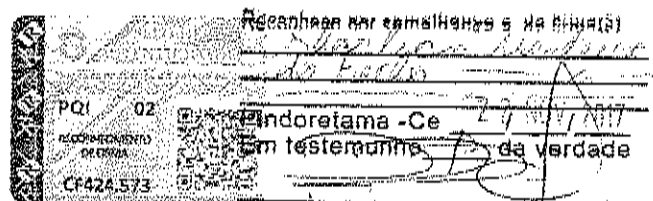
Por ser verdade, firmamos o presente.

Pindoretama, 22 de Novembro de 2017.

Handwritten signature

Handwritten signature

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde de Pindoretama



PAULO Ricardo PEDROSA Carlos
Tabelião - Titular



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LUCAS GOULART HOLANDA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2310307788-9	CNPJ 11.435.516/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/12/2009	Data de Início de Atividade 15/12/2009
Endereço Completo: AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA 119 - BAIRRO VICENTE PINZON CEP 60181-175 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 01/04/2020	Número: 5407705		
Ato 223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: LUCAS GOULART HOLANDA			
Identidade: 2003010135826		CPF: 049.870.383-58	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 12 de Maio de 2020 17:20

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000244663 e visualize a certidão)



20/077.183-3



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/077.184-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LUCAS GOULART HOLANDA**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310307788-9, CNPJ 11.435.516/0001-85, ATIVA, com sede na AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, 119, BAIRRO VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/12/2009	20091197325	X
INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO	29/12/2009	23103077889	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/07/2011	20111840600	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/02/2012	20120190893	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/04/2013	20130526487	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	26/04/2013	20130526495	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	01/04/2014	20140405844	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/01/2015	20150150962	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	08/04/2015	20150450389	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/03/2016	20160347734	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/04/2016	20160348986	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	12/05/2016	20160537843	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2017	20170083403	17/01/2017
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/03/2017	20170241289	21/02/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	27/04/2017	20172253110	X
BALANÇO	27/04/2018	5137260	31/12/2017
BALANÇO	28/02/2019	5243722	31/12/2018



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	17/09/2019	5317085	16/09/2019
BALANÇO	01/04/2020	5407705	31/12/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 12 de Maio de 2020.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ao Município de Icapui-CE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

LUCAS GOULART HOLANDA-ME, CNPJ nº 11.435.516/0001-85, Rua Av. Engenheiro Alberto Sa, 119 – Vicente Pinzon – CEP.: 60181-175. DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e a o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2020.

LUCD ONTO

LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Lucas Goulart Holanda
Diretor Presidente
RG: 2003010135826 CPF Nº 049.870.383-58

2

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Rua Av. Engenheiro Alberto Sa, 119 – Vicente Pinzon – CEP.: 60181-175

Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com

CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Especificações	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Óculos de proteção segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, Visor - confeccionado em policarbonato antiembaçante, possuindo tratamento antirisco, com proteção lateral, protegendo contra radiação ultravioleta (UVA e UVB) de cor incolor	Und	300	8,00	2.400,00
2	Capacete proteção viseira fácil constituída de lente em policarbonato modelo meia lua, disponível em diversas espessuras e tonalidades. Fixada através de adaptador de polietileno de alta densidade	Und	200	19,50	3.900,00
3	Luvas p/ limpeza M, luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 MM e comprimento de 30 cm	Par	1000	6,50	6.500,00
4	Luvas p/ limpeza G, luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 MM e comprimento de 30 cm	Par	1000	6,50	6.500,00
5	Sapatilha descartável, sapatilha pro-pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Und	Par	8000	0,32	2.560,00
6	Alcool Etilico 70% 1L	Litro	3000	15,50	46.500,00
7	Alcool em gel antisséptico 70% 1L	Litro	2500	36,00	90.000,00
8	Avental descartável, avental	Und	6000	4,40	26.400,00

	hospitalar TNT gramatura 60 manga, longa tira cintura e pescoço unidade				
9	Bora limpeza BCA cano longo Tam 38	Par	1	49,00	49,00
10	Bora limpeza BCA cano longo Tam 43	Par	1	49,00	49,00
11	Gorro / touca descartável TNT, branca, com elástico duplo mais resistente, ideal para usuários que necessitam de toucas com elástico mais resistente. Tamanho único. Unisex. PCTE C/ 100 PÇS é confeccionada em TNT.	Und	5000	0,18	900,00
12	Luvax látex P cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. a luva de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Caixa	500	38,00	19.000,00
13	Luvax látex M cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. a luva de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Caixa	500	38,00	19.000,00
14	máscara de proteção n 95/ pff-2, é um excelente respirador do qual não existe a necessidade da devida manutenção, por se tratar uma máscara descartável. além do mais a sua composição da camada externa em NT PES (não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.	Und	3300	19,50	64.350,00
15	Mascara cirúrgica , a máscara cirúrgica tripla descartável NPH é confeccionada em não tecido, possuindo três camadas. Possui	Und	30000	1,90	57.000,00

	elásticos que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos				
16	Hipoclorito de sódio à 1% , frasco com 1lt	Litro	1000	2,95	2.950,00
17	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam M , macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em pvc grosso kp 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00
18	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam G, macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em pvc grosso kp 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00



19	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam GG, macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em pvc grosso kp 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00
20	Sanitizante, detergente, desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos.	Litro	1000	49,00	49.000,00
21	Germe Rio Plus 5L	Litro	100	3,90	390,00
22	Ressuscitador manual silicone/ bolsa e mascara em silicone dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Com reservatório conectado à válvula que fornece concentração de oxigênio.	Und	15	520,00	7.800,00
23	Sabonete liquido antisséptico 1lt	Litro	2000	2,90	5.800,00
24	Papel toalha intefolhado, papel toalha interfolha 100% celulose virgem folha dupla - 23cm x 21cm - com 1000 folhas - detalhes: - extremamente eficiente no dia a dia, oferecendo grande conforto ao usuário. - apresenta-se nas dimensões: 23cm x 21cm	Pct	3000	12,00	36.000,00

25	Dispenser p/ álcool gel, saboneteira capacidade: 800ml fabricada em plástico ABS e STYRONCOR: branca na frente e base cinza pode ser carregado tanto com sabonete líquido quanto álcool gel fixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)	Und	100	53,00	5.300,00
26	Porta papel toalha interfolhas para áreas internas e externas branco o toalheiro para papel interfolhas proporciona uma folha por vez e são retiradas conforme a necessidade. São extremamente práticos e oferecem um excelente custo-benefício ao consumidor.	Und	80	34,00	2.720,00
27	Dispenser p/ sabonete líquido, saboneteira capacidade: 800ml fabricada em plástico ABS e STYRONCOR: branca na frente e base cinza pode ser carregado tanto com sabonete líquido quanto álcool gel fixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)	Und	60	53,00	3.180,00
28	Filtro HMEF/filtro bacteriano viral	Und	60	55,00	3.300,00
29	Fixador p/ tubo traqueal, fixador para tubo endotraqueal adulto - é composto por duas bandas - superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.	Und	30	45,00	1.350,00
30	Luva procedimento látex tam G, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. A luva de procedimento em latex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Cx	100	38,00	3.800,00
31	Máscara anatômica filtrante, máscaras com duas camadas de tecido com proteção interna em	Und	1000	3,25	3.250,00

espuma antibactericida. - Lavável e reutilizável. - melhor respirabilidade. - abas confortáveis. - Encaixe anatômico para o nariz.				
Valor Total Estimado				483.148,00

4. SERÁ CUSTEADO COM RECURSO

4.1. Como recurso do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

5. PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1. Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União

6. FORMA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

6.2. A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.377/0001-81

Endereço: Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí - CE

7. DO LOCAL E DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí – CE, no horário de 07h:30min. às 13h:30min.

7.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Será de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde pública.

8.1.1. Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 “Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

9. PENALIDADES POR ATRASO DE PAGAMENTO

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = i \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

10.2. Na hipótese de irregularidade a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias após ser notificada, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

10.3. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Processo de Dispensa de licitação.

12. DA GARANTIA

12.1. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

13. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

13.1. Em razão da pandemia do Covid-19 existe uma escassez no mercado dos itens, a escolha da empresa a ser contratada deu-se porque apresentou o menor preço por item, no qual foi obtido, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos, e pela proximidade da localização da mesma com o município contratante e conseqüentemente as especificações necessárias dos itens que se pretende adquirir além de ainda possuir os itens de carência no mercado, são produtos utilizados em contingência do novo coronavírus, justificando assim a razão pela empresa escolhida para esta Dispensa de Licitação, sendo assim, a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Saúde.

LUCAS GOULART HOLANDA - ME

CNPJ: 11.435.516/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.391.328-3

Avonida Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pinzon - CEP: 60181-175 – Fortaleza – Ceará

FONE: (85) 3227-0613

EMAIL: lucdonto@hotmail.com

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14.1. Foi pesquisado em sítio especializado em vendas dos produtos que se pretende adquirir os valores praticados pelas empresas, para que sirva de baliza na contratação direta, para que seja equiparado com as cotações dos fornecedores. Porém alguns itens não foram possíveis de se encontrar.

15. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº. 13979/2020, referente a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19).

15.2. Os materiais a serem adquiridos objetivam viabilizar a implantação de medidas de prevenção do adoecimento de pessoas, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, em especial as das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e Vigilância, com a urgência que a situação de emergência requer, com os EPI necessários para a mitigação da transmissão e contaminação pelo Covid-19, considerada a sua rápida e universal proliferação, que levou à classificação da doença como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020.

15.3. Os itens a serem fornecidos são de uso publicamente recomendado para o evitamento do contágio.

15.4. Conforme informado pela Secretaria de Saúde, o levantamento quantitativo “considerou as necessidades para agentes operacionais”, e assim fundamenta-se, conforme órgão demandante:

As principais preocupações que fundamentaram o esforço da Secretaria de Saúde – foram a efetiva e urgente entrega dos materiais, pois estamos cientes das dificuldades gerais decorrentes da alta demanda mundial; a sistematização e sincronia de esforços; e a imperava necessidade de manter a segurança pública operacional, dado ser ela um dos pilares do enforcement das medidas de contenção da epidemia. Entendemos tratar-se de um período de emergência e que medidas excepcionais são necessárias.

Nesse sendo, aponto a própria produção normativa acerca do cenário de excepcionalidade, da MP n. 926/20 e a Lei 13.979/20, dentre outras de caráter emergencial.

O levantamento considerou as necessidades para agentes operacionais. A quantificação da demanda tomou por base a composição dos órgãos, em agentes operacionais, e a orientação sobre uso de EPIs por agentes. O grande volume indicado é reflexo do grande número de pessoas envolvidas na prestação desses serviços públicos. De modo geral, trata-se de universo composto, em sua integralidade, por inúmeros agentes de saúde.

Tendo em vista a grande demanda internacional por EPIs e a natureza emergencial das contratações, entendemos as dificuldades de precificação e pesquisas comparativas de preços.

15.5. Trata-se de materiais a serem utilizados na durante atividades essenciais para a segurança municipal e que não podem ser realizadas de forma remota.

15.6. Sendo assim, urge a necessidade de adoção de ações mitigadoras ao risco iminente, que se fundamentam em dados e critérios técnicos, tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial.

15.7. A escolha do fornecedor foi determinada pelo menor preço proposto por item.

15.8. Tais materiais serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, salvaguardando a vida dos profissionais de saúde pública, e aqueles por esses atendidos, frente ao potencial risco e gravidade do que os profissionais têm que enfrentar.



16. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA

16.1. Faz-se necessário a dispensa fundada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

17.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 06.01

Atividade: 10.301.0400.2.040

Objeto de Despesa: 3.3.90.30.00

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais novos, para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, durante os trabalhos realizados pelos profissionais de saúde.

19.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

19.2.1. Os produtos ofertados devem atender as Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA, satisfazer os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Norma Técnica (por exemplo: NBR/ABNT) e atender integralmente demais normas pertinentes.

19.2.2. Os produtos de registro obrigatório devem apresentar no rótulo o número de registro na Anvisa ou de notificação.

19.2.3. Será autorizado, excepcionalmente e temporariamente, o fornecimento de produto importado sujeito à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que seja registrado por autoridade sanitária estrangeira e a autorização esteja de acordo com previsão feita ato do Ministério da Saúde, conforme dispõe o art. 3º, inciso VIII da Lei nº 13.979/2020 e a autorização contida no art. 2º. da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.

19.2.4. Serão prioritárias as utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como materiais reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma, nas ações de logística de frete e embalagem, por exemplo, deverá haver, a cargo da Contratada, a vinculação de uma política de destinação e reaproveitamento de resíduos gerados.

19.2.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, suprida pela assinatura do Termo de Contrato.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestada no presente Termo de Referência.

Icapuí-CE, 18 de maio de 2020.



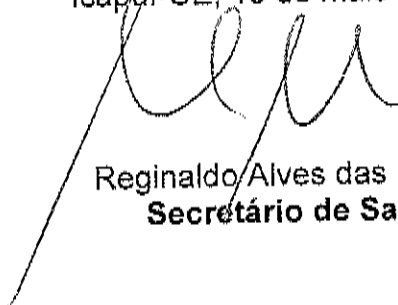
Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020

Icapuí-CE, 18 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº 036/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JANICE DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 328864298 e CPF nº 849.599.673-15, para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2019.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

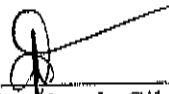
INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Icapuí-CE, 18 de maio de 2020.



Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade

DESPACHO

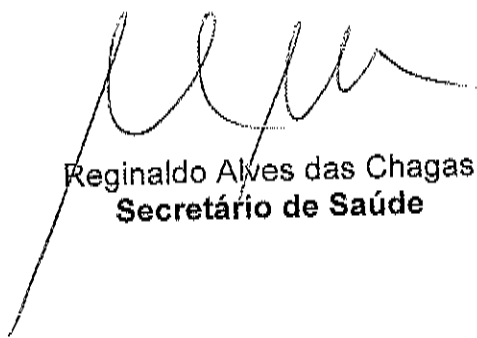
ASSUNTO: solicitação de parecer jurídico

Icapuí-CE, 18 de maio de 2020.

Senhor,

Com o devido respeito a V. Sr. vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer do pedido de Dispensa, que tem como objeto a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020. Solicitamos que o parecer informe se a contratação por dispensa de Licitação preenche todos os requisitos legais obrigatórios.

Atenciosamente,


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Ilmo. Sr.
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessor Jurídico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 020/2017

Nomeia Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. Fábio Henrique da Silva Bezerra, portador do CPF 014.911.933-01, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, oriado através da Lei Complementar nº. 40, de 2 dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação para aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19).

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de Termo de Referência simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I. RELATÓRIO:

Vem ao exame desta assessoria o presente processo de dispensa que trata de contratação da empresa LUCAS GOULART HOLANDA - ME, titular do CNPJ nº 11.435.516/0001-85, por solicitação pela Secretaria de Saúde.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pretende-se a contratação direta emergencial de empresa para fornecimento de Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19).

Instruem os autos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Documentação da Empresa;
- c) Solicitação de Dotação Orçamentária;

É o relatório.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.A) PREMISSAS E ENTENDIMENTOS GERAIS E DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO APLICADOS AO DIREITO À SAÚDE

É fato notório que a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARSCoV-23 ou HCoV-19). Contabilizam-se mundialmente, até aqui (27 de março de 2020, 11h50), mais de meio milhão de infectados e de 25 mil mortos ao redor do mundo.

Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020.

Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Todavia, nesse caso, predizem os pesquisadores que os sistemas de saúde de todos os países seriam rapidamente levados a exaustão, com maior gravidade para aqueles países (notadamente de baixa renda) que dispõem de sistemas de saúde com menor capacidade.

Finalmente, sugere a análise que apenas se pode manter a demanda em níveis suportáveis pelos sistemas de saúde com rápida adoção de medidas de saúde pública para suprimir a transmissão (incluindo testagem, isolamento e medidas de distanciamento social para a população em geral), similar àquelas medidas atualmente já adotadas em variados países.

A explicação do primeiro fato decorre de uma multiplicidade de fatores, como: perfil etário da população, clima do país, hábitos culturais e religiosos, estratégias adotadas etc.; alguns mais, outros menos controversos. Há, no entanto, um ponto de relativo consenso e, exatamente por isso, é que a ele se dará ênfase: o distanciamento/isolamento social é estratégia que se tem mostrado eficaz no retardamento da velocidade de propagação da doença.

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.

Pertinente recordar que, no Brasil, apenas um pouco mais de mês após a confirmação do primeiro caso, todos os estados já registram casos da doença. Ministério da Saúde confirma 17.983 mortes por Covid-19 e 271.885 infectados no Brasil na data de hoje (19/05/2020), tendo sido confirmado no Município de Icapuí/CE 40 (quarenta) casos. Mais uma vez, em termos relativos o número pode não impressionar. A velocidade na taxa de propagação da doença, todavia, é muito grave, sobretudo quando considerada com: (i) a deficitária realização de testes da COVID-19 no território brasileiro; (ii) o fato de que os sintomas dessa doença podem surgir até duas semanas após o contágio – ou seja, muitos dos sintomáticos de meados de abril já fazem parte dos contaminados de hoje –; (iii) as estratégias de desaceleração até aqui adotadas.

Nessa esteira, o Ministério da Saúde divulgou uma série de diretrizes para enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas o isolamento social.

Em virtude dessa orientação, sobretudo a terceira (evitar aglomerações), vários estados e municípios brasileiros passaram a editar normas jurídicas, cujo propósito é determinar fechamento de estabelecimentos que desempenhem atividades não essenciais.

Pois, isso permitirá que as pessoas estejam menos aglomeradas e se impeça o contato físico, notadamente durante a fase assintomática da doença. Nos últimos dias, o Ministério da Saúde reiterou as recomendações acima, em diversas entrevistas coletivas de seus representantes (ministro de Estado, secretário executivo etc.).

Sabe-se que o isolamento social, mediante fechamento de serviços não essenciais, é medida que vem sendo determinada em todos os países que enfrentam a pandemia. Foi estabelecida, inicialmente, na China, depois na Itália, na Inglaterra e nos Estados Unidos, entre outros.

É fato notório que a medida de isolamento é traumática a nível social e economicamente, e há considerável incerteza científica sobre a) o momento em que deve ser iniciada e, b) o momento em que deve ser finalizada. Haja vista, as próprias autoridades do Ministério da Saúde reconheceram, publicamente, não ter dados técnicos apropriados para responder objetivamente a essas duas questões fundamentais.

Porém, não se pode olvidar que os princípios da prevenção e da precaução são costumeiramente estudados no Direito Ambiental e indicam que os danos ambientais devem ser evitados, seja porque há certeza ou maior probabilidade da sua ocorrência (precaução), ou mesmo na hipótese de incerteza de dano.

Já que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde e na Judicialização da Saúde.

Trata-se de parecer sobre proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, dos bens acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

O princípio da precaução é aplicável, portanto, ao direito à saúde e impõe ao agente público a demonstração de que a medida tomada ou fomentada não compromete a saúde das pessoas.

Logo, cabe, pois, ao gestor público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas por este Gestor e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

II.B) DA FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRATADA NA LEI N. 13.979/2020

Desta feita, as contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado no que consta a Lei n. 13.979/2020.

Importante frisar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. Nessa linha de raciocínio, a dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Além do mais, considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Nessa esteira, não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

II.C) DA APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No que tange ao Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece ainda mais o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado

tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado.

Ou seja, o art. 4º acima exposto é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Visto que, sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Portanto, como na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de extrema urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista expressamente no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Já quanto aos elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que:

a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada nos autos fora proferida, veja-se:

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL:

2.1. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19):

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

De acordo com a página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal hodiernamente foram registrados 271.885 casos e 17.983 mortes confirmados no Brasil. De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Ceará, foram confirmados 28.112 casos de Covid-19, e 1.856 mortes.

Diante do atual contexto social sobreveio a nova Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que em seu artigo 3º, § 8º, aduz o seguinte: “as medidas previstas neste artigo, quando adotadas deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais”.

A presente aquisição atenderá a Secretária Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e demais órgãos.

A Dispensa de Licitação para a referida aquisição está fundamentada no inciso § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que aquisição em comento se trata de insumos para os funcionários municipais que atuam no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Frisa-se que a presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do CO-VID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Reafirma-se que a presente contratação encontra-se amparada na estrita legalidade, em fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias do Presidente da República Federativa do Brasil de números: nº 926, de 20 de março de 2020; nº 927 de 22 de março de 2020; nº 928 de 23 de março de 2020.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Por todo o exposto, a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais visa atender aos funcionários públicos da Secretaria de Saúde, que estão desempenhando suas funções no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), que é o objeto desta contratação emergencial, sendo de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados pelo Município de Icapuí, revelar-se-á como instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

II.D) DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DA DISPENSA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados, sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate

ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no Termo de Referência simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Quanto ao Termo de Referência simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	CONSTA
Fundamentação simplificada da contratação	CONSTA
Descrição resumida da solução apresentada	CONSTA
Requisitos da contratação	CONSTA
Critérios de pagamento	CONSTA
Estimativa dos preços	CONSTA
Adequação orçamentária	CONSTA

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, sendo que área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.



Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.E) DA PRESUNÇÃO LEGAL DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A DISPENSA

O artigo 4º-B da Lei n. 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas:

1. ocorrência de situação de emergência;
2. necessidade de ponto atendimento da situação de emergência;
3. existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
4. limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Sabe-se que a presunção configura regra de distribuição do ônus da prova, e que se classifica em absoluta e relativa. Esta última admite prova em contrário, enquanto a absoluta afasta "(...) a necessidade de comprovação e o cabimento de impugnação quanto à ocorrência dos eventos fáticos e (ou) jurídicos). (In: JUSTEN FILHO, Marçal. Um novo modelo de licitações e contratações administrativas).

Assim, o conhecimento científico atualmente disponível faz com que sejam plenamente justificadas as presunções elencadas nos incisos de I a IV do art. 4º-B, configurando-se desnecessário que o gestor se debruce sobre tais requisitos para comprová-los. Isto porque o legislador reconheceu que a Administração Pública se encontra diante de um grande desafio, sendo perfeitamente razoável flexibilizar alguns cânones do Direito Administrativo, tais como a justificativa da demanda, dispensada pelo inciso IV do art. 4º-B.

A contratação foi considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas. A intenção parece ter sido, neste caso, permitir uma maior liberdade ao gestor para dimensionar suas compras. De fato, diante de valores tão caros ao Direito Constitucional, tais como a vida e a saúde, não seria razoável exigir do gestor um cálculo exato em relação às compras que irá realizar.

A proteção estende-se, ainda, para eventuais questionamentos futuros, por parte dos órgãos de controle, no que tange a diversas compras em período curto. Por se tratar de desafio completamente desconhecido, original – e que, portanto, não apresenta registros anteriores de demanda – pode ser que o gestor seja obrigado a efetuar diversas compras, o que poderia significar, no sistema regular, de acordo com a jurisprudência vigente hoje no TCU, falta de planejamento e acarretar eventual sancionamento por fracionamento de despesas.

Novamente, o legislador buscou cercar o agente público da segurança necessária para a correta execução do múnus público, já que a impossibilidade ou a hesitação ao efetuar novas compras geraria risco à saúde coletiva e individual e, principalmente, à vida dos cidadãos brasileiros. Há uma diferença de abordagem: em vez de ter de se preocupar em dimensionar exatamente os quantitativos para que seja a parcela exata do que é necessário para o

enfrentamento da emergência, a lei libera o gestor desse ônus presumindo essa adequação para que este possa focar suas energias em outras questões reputadas por mais relevantes.

II.F) DA AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a novel legislação buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.

Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa e b) manejo do pregão com prazos diferenciados.

Sobre a contratação direta, vale transcrever o que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020:

Art. 4º dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Dessa forma, importante aclarar que as contratações diretas abarcadas pela Lei n. 13.979/2020 não se destinam simplesmente a enfrentar a situação de emergência, dando condições para, durante a vigência do aludido contrato, instruir e realizar futuros procedimentos licitatórios. O presente caso, de consequências incalculáveis, exige que a Administração tenha, à sua disposição, ampla gama de ferramentas de contratação.

Não se está a dizer que, caso seja possível, o procedimento licitatório não deva ser realizado. Mas as condições da economia mundial, por exemplo, o direito a informações das pessoas idosas que quase não tem acesso a internet, com larga divulgação em todos os meios de comunicações existentes.

III.J) FLEXIBILIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E INAPLICABILIDADE DA INSLTI Nº 5/2014 COMO NORMA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 13.979/20.

O art. 4º-E prevê o seguinte:

Art. 4-E [...] § 1º O termo de referência simplificado ou o Termo de Referência simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

[...]

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Entende-se que o primeiro impulso seria aplicar ao caso a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014.

Entretanto, o entendimento ora adotado é em sentido contrário. É que a lei veio em uma conjuntura na qual já era procedimento padrão priorizar o uso de cota de preços, tirar média e mediana e trabalhar preferencialmente com preços de contratações feitas pelo governo. Se a intenção do legislador fosse manter essas práticas, teria silenciado, mas ele foi claro ao listar fontes de pesquisa, estabelecer a possibilidade de uso de "um desses parâmetros", possibilitar a dispensa de qualquer tipo de estimativa de preços ou ainda autorizar a contratação em valor maior do que o estimado. A lei claramente realizou uma ponderação de interesses e priorizou os valores a serem alcançados com a contratação em detrimento da economicidade.

Nesse contexto, não houve, nos modelos, a exigência de justificativa para não priorização de pesquisas de contratações governamentais, ou obrigatoriedade de utilização de 3 pesquisas (já que a estimativa como um todo é dispensável) ou algo do gênero. Optou-se simplesmente por questionar, na Lista de Verificação, se há estimativa de preços com base em um dos parâmetros previstos na lei; se a ausência de estimativa foi justificada; se a estimativa, como ato administrativo que é, foi objeto de motivação ainda que sucinta; se há planilha de preços no caso de serviços continuados com mão-de-obra e se há justificativa para eventual contratação em preço superior ao obtido na pesquisa.

As práticas previstas na IN SLTI/MP nº 5/2014 devem ser vistas como boas práticas, que podem ser feitas se oportunas e convenientes, mas as circunstâncias dispensam que elas tenham qualquer tratamento mais vinculante ou que sua não-adoção demande maiores justificativas.

III. L - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus, de modo que a minuta de contrato consta no processo em análise, seguindo o que dispõe os artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 4º § 1º e 4-H da Lei nº 13.979/2020 e se adequada a situação fática da presente contratação.

Dentre as situações específicas, os contratos possuem vigência de até 6 (seis) meses, sendo a prorrogação possível enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. A cessação de tal necessidade tem o condão de apenas retirar a possibilidade de novas prorrogações, mas os contratos continuarão a vigor até o fim de seus respectivos prazos de vigência.



Por força do artigo 4º-H, da Lei n. 13.979/2020 restou estabelecida a possibilidade de prorrogação das contratações por sucessivos períodos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. No ponto, se afasta radicalmente, diante da especialidade da norma, as discussões sobre a possibilidade ou não de prorrogação inerentes as contratações emergenciais disciplinadas pelo artigo 24, IV, a Lei n. 8.666/93.

Diz o art. 4º-H que:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Importante observar que o encerramento do estado de emergência não acarretará a rescisão abrupta dos contratos alusivos aos procedimentos regidos nesta Lei. Isto porque que os eventuais efeitos da situação de emergência serão sentidos por mais algum tempo e aqueles que porventura foram acometidos pela enfermidade não podem ser abandonados sem o cuidado necessário. Cite-se:

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Aqui cabe fazer uma distinção. O Art. 4º-H condiciona a prorrogação (e não a vigência contratual em si) à necessidade de enfrentamento da situação. Ademais, o art. 8º é claro ao preservar a vigência dos contratos quando encerrado o estado de emergência. Desse modo, o fim da emergência (ou da necessidade de enfrentamento dos seus efeitos) poderá eliminar a possibilidade de novas prorrogações, mas não afeta o prazo de vigência já estabelecido ou prorrogado, muito menos é causa para a sua rescisão antecipada.

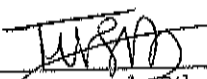
IV- CONCLUSÃO

Ex positis, essa Assessoria Jurídica e parecer favorável ao prosseguimento do processo para contratação da empresa LUCAS GOULART HOLANDA - ME, titular do CNPJ nº 11.435.516/0001-85, por ter apresentado o menor preço.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação.

É o parecer, salvo melhor consideração do Gestor.

Icapuí-CE, 19 de maio de 2020.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, Inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, nos termos do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Icapuí - CE, 20 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **ELINALDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

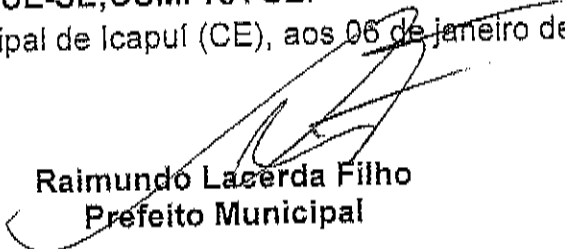
2º Membro: a Sra. **ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA**, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.21.01

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Saúde, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

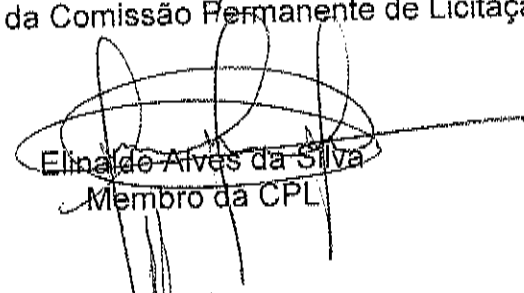
Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu atuar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica atuado a Dispensa de Licitação sob o nº 2020.05.21.01, destinada a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 21 de maio de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Elinilde Alves da Silva
Membro da CPL


Ana Queiroz de Castro Silva Costa
Membro da CPL

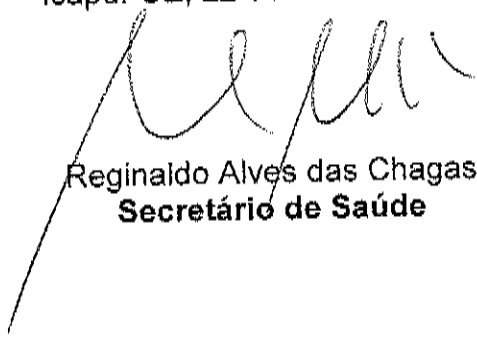
RATIFICAÇÃO

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº. 2020.05.21.01, para a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, adotando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, acatando as razões ali expostas e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, com fundamento no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 483.148,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais) em favor da empresa **LUCAS GOULART HOLANDA – ME - CNPJ: 11.435.516/0001-85**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Icapuí-CE, 22 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

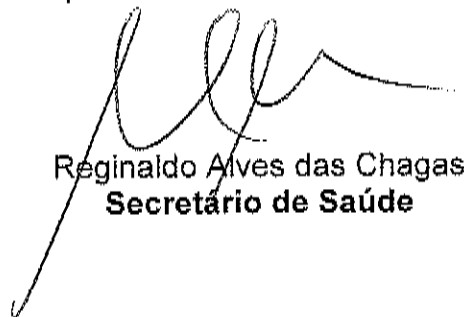
CONTRATADA: Lucas Goulart Holanda - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 483.148,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.21.01.

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 22 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 22/05/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2020.05.21.01, Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria n.º 774 de 09 de abril de 2020, foi afixado no dia 22 de maio de 2020, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 22 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE Nº: 419/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE COM A
EMPRESA LUCAS GOULART HOLANDA
- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 – SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Icapuí-Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **LUCAS GOULART HOLANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, com endereço na Avenida Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pinzon - CEP: 60181-175 – Fortaleza – Ceará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas Goulart Holanda, inscrito no RG sob o nº 2003010135826 – SSP/CE e CPF sob o nº 049.870.383-59, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Nº 2020.05.21.01 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.21.01, bem como nos dispositivos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 - Discriminação do objeto:



Item	Especificações	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Óculos de proteção segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, Visor - confeccionado em policarbonato antiembaçante, possuindo tratamento antirisco, com proteção lateral, protegendo contra radiação ultravioleta (UVA e UVB) de cor incolor	Und	300	8,00	2.400,00
2	Capacete proteção viseira fácil constituída de lente em policarbonato modelo meia lua, disponível em diversas espessuras e tonalidades. Fixada através de adaptador de polietileno de alta densidade	Und	200	19,50	3.900,00
3	Luvras p/ limpeza M, luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 MM e comprimento de 30 cm	Par	1000	6,50	6.500,00
4	Luvras p/ limpeza G, luva de segurança produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 MM e comprimento de 30 cm	Par	1000	6,50	6.500,00
5	Sapatilha descartável, sapatilha propé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Und	Par	8000	0,32	2.560,00
6	Alcool Etílico 70% 1L	Litro	3000	15,50	46.500,00
7	Alcool em gel antisséptico 70% 1L	Litro	2500	36,00	90.000,00
8	Avental descartável, avental hospitalar TNT gramatura 60 manga, longa tira cintura e pescoço unidade	Und	6000	4,40	26.400,00
9	Bora limpeza BCA cano longo Tam 38	Par	1	49,00	49,00
10	Bora limpeza BCA cano longo Tam 43	Par	1	49,00	49,00
11	Gorro / touca descartável TNT, branca, com elástico duplo mais resistente, ideal para usuários que necessitam de toucas com elástico mais resistente. Tamanho único. Unissex. PCTE C/ 100 PÇS é confeccionada em TNT.	Und	5000	0,18	900,00

12	Luvas látex P cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. a luva de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Caixa	500	38,00	19.000,00
13	Luvas látex M cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. a luva de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Caixa	500	38,00	19.000,00
14	máscara de proteção n 95/ pff-2, é um excelente respirador do qual não existe a necessidade da devida manutenção, por se tratar uma máscara descartável. além do mais a sua composição da camada externa em NT PES (não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.	Und	3300	19,50	64.350,00
15	Mascara cirúrgica , a máscara cirúrgica tripla descartável NPH é confeccionada em não tecido, possuindo três camadas. Possui elásticos que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos	Und	30000	1,90	57.000,00
16	Hipoclorito de sódio à 1% , frasco com 1lt	Litro	1000	2,95	2.950,00

17	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam M , macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em pvc grosso kp 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00
18	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam G, macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em pvc grosso kp 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00
19	Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam GG, macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. o macacão é totalmente impermeável. seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	Und	100	44,00	4.400,00

20	Sanitizante, detergente, desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos.	Litro	1000	49,00	49.000,00
21	Germe Rio Plus 5L	Litro	100	3,90	390,00
22	Ressuscitador manual silicone/ bolsa e mascara em silicone dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Com reservatório conectado à válvula que fornece concentração de oxigênio.	Und	15	520,00	7.800,00
23	Sabonete liquido antisséptico 1lt	Litro	2000	2,90	5.800,00
24	Papel toalha intefolhado, papel toalha interfolha 100% celulose virgem folha dupla - 23cm x 21cm - com 1000 folhas - detalhes: - extremamente eficiente no dia a dia, oferecendo grande conforto ao usuário. - apresenta-se nas dimensões: 23cm x 21cm	Pct	3000	12,00	36.000,00
25	Dispenser p/ álcool gel, saboneteira capacidade: 800ml fabricada em plástico ABS e STYRONCOR: branca na frente e base cinza pode ser carregado tanto com sabonete liquido quanto álcool gel fixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)	Und	100	53,00	5.300,00
26	Porta papel toalha interfolhas para areas internas e externas branco o toalheiro para papel interfolhas proporciona uma folha por vez e são retiradas conforme a necessidade. São extremamente práticos e oferecem um excelente custo-benefício ao consumidor.	Und	80	34,00	2.720,00
27	Dispenser p/ sabonete liquido ,saboneteira capacidade: 800ml fabricada em plástico ABS e STYRONCOR: branca na frente e	Und	60	53,00	3.180,00

	base cinza pode ser carregado tanto com sabonete líquido quanto álcool gel fixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)				
28	Filtro HMEF/filtro bacteriano viral	Und	60	55,00	3.300,00
29	Fixador p/ tubo traqueal, fixador para tubo endotraqueal adulto - é composto por duas bandas - superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.	Und	30	45,00	1.350,00
30	Luva procedimento látex tam G, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. A luva de procedimento em latex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luva de látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	Cx	100	38,00	3.800,00
31	Mascara anatômica filtrante, - máscaras com duas camadas de tecido com proteção interna em espuma antibactericida. - Lavável e reutilizável. - melhor respirabilidade. - abas confortáveis. - Encaixe anatômico para o nariz.	Und	1000	3,25	3.250,00
Valor Total Estimado					483.148,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 483.148,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde pública.

5.2 - Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 “Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento e atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo gestor do contrato, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao efetivamente fornecido e aceito.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da Contratada, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3 - A Secretaria de Saúde deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Se por qualquer motivo a Secretaria Municipal de Saúde rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite, será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à Contratada, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos federal, estadual e municipal.

6.6.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com os órgãos federal, estadual e municipal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

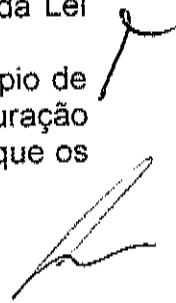
6.6.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 - Para fins deste Contrato, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que este município não fará pagamentos antecipados.

6.10 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculadoras à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Termo de Referência e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação orçamentária sob o nº 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

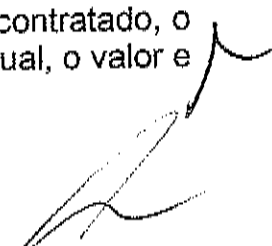
14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 2020.05.21.01, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



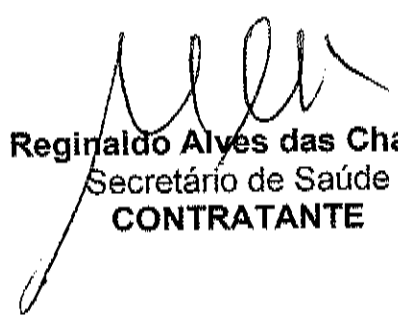
16.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao projeto básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 22 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



Lucas Goulart Holanda
Lucas Goulart Holanda - ME
CONTRATADA

Testemunha:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.21.01

CONTRATO Nº 419/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Lucas Goulart Holanda - ME.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

VALOR CONTRATADO: R\$ 483.148,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

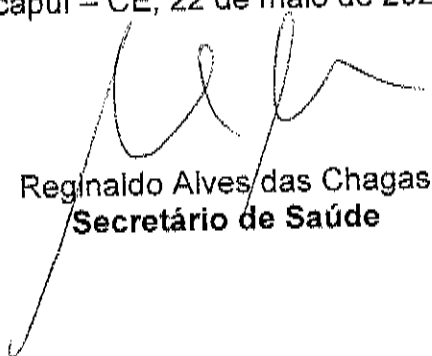
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 22/05/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.05.21.01 para a Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria n.º 774 de 09 de abril de 2020, foi afixado no dia 22 de maio de 2020, no fianelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 22 de maio de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.21.01

CONTRATO Nº 419/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Lucas Goulart Holanda - ME.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos proveniente da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020.

VALOR CONTRATADO: R\$ 483.148,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.040 -- Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Edinardo de Oliveira Pereira

Código Identificador:FEC3F0E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/05/2020. Edição 2454

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

O ESTADO • Fortaleza, Ceará, Brasil • Quarta-feira, 27 de maio de 2020

ca, Bulgária, Áustria, regiões da Alemanha e da Itália e a Dinamarca também impõem faces cobertas, destes só o governo dinamarquês não impôs o uso de máscaras. Fora da Europa, na província canadense Quebec de língua francesa, os véus banidos em 2017 voltaram à tona com a pandemia de coronavírus.

“Somos todos nigabís agora!” diz o título de análise da especialista em política islâmica da Universidade de Toronto Katherine Bullock.

A França não é a única a legislar sobre o assunto, mas abriu a fila e o paleo preferido para esse tipo de discussão. Proibiu rostos cobertos de controle sobre o corpo e a

mas não o rosto) especi corredoras, em 2017 a meiralhada por oficiais Assim como no Burkini muçulmanas xaram publicamente era essa falta de roupas quedas e não o uso de que as impedia de vida social normal. Em de uma vez por em. O nal Europeu de Direitos manos aceitou a teste tais coberturas eram patíveis com os requisitos fundamentais de viver na sociedade laica e sa

Em xeque

O uso obrigatório de caras pode apontar em xeque

de controle sobre o corpo e a

de controle sobre o corpo e a

de controle sobre o corpo e a

de controle sobre o corpo e a

de controle sobre o corpo e a

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020. Assessoria de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.

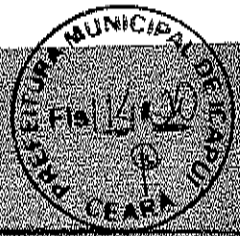
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020/AA 05 01 - Contrato Nº 2482/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - COMARSA. Desempenhado por: Fundação Amarelhadas Etnas - FAE. Objeto: Assessoria de Gestão de Recursos Humanos para o Município de Icapuí. Valor: R\$ 1.210,00 (dois mil e cem e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/05/2020.



CARTÓRIO V. MORAES
REGISTRO CIVIL DA 1ª ZONA - FORTALEZA - CEARÁ
Rua Caldeirão S/Nº - CEP: 81011-100 - Centro
Fones: 3231-1700 / 3231-1188
E-MAIL: cartorio@v.moraes.com.br
CARTÓRIO DE PROCLAMAÇÃO

Este é o primeiro e único registro de nascimento em nome do Estado do Ceará, sob o nome de Vitor Hugo de Moraes, nascido em Fortaleza, Ceará, em 27 de maio de 2020, filho de Vitor Hugo de Moraes e de Vitor Hugo de Moraes.

Fortaleza, Ceará, em 27 de maio de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu - Bahia, com base no Art. 4º, da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - ADJUDICAÇÃO objeto da licitação - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 05 Toldos 06 x 06 com estrutura tubular em aço galvanizado como medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento à urgente necessidade da Secretaria de Saúde. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com sede na Pc. Barão do Sincorá, Nº 134, Sala 2, Nossa Senhora Alívio, Itaquá - Bahia, CEP. 46.640-000, representado pelo Sr. Valdemir Brito Aguiar Gondim, portador do RG nº 58.571.361-8 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 878.518.305-91. Vigência: 30/11/2020. Valor da Dispensa R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tanhaçu - BA, 22 de maio de 2020.
PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação Nº 045/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 05 Toldos 06 x 06 com estrutura tubular em aço galvanizado como medida necessária para o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento à urgente necessidade da Secretaria de Saúde. HOMOLOGA O Processo de Dispensa de Licitação celebrando o Contrato com a Empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com sede na Pc. Barão do Sincorá, Nº 134, Sala 2, Nossa Senhora Alívio, Itaquá - Bahia, CEP. 46.640-000, representado pelo Sr. Valdemir Brito Aguiar Gondim, portador do RG nº 58.571.361-8 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 878.518.305-91. Vigência: 30/11/2020. Valor da Dispensa R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tanhaçu - BA, 22 de maio de 2020.
JORGE TEIXEIRA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - SRP

Nº Banco do Brasil Nº 816857

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz / Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 015/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Início acolhimento de propostas a partir do dia 05/06/2020 às 09h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 09/06/2020 às 09h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 09/06/2020 às 11h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacao@pmveracruzba@gmail.com.

Vera Cruz, 27 de maio de 2020
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo Administrativo 199/2020

O A Prefeitura torna público a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município. DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00min do dia 09 de junho de 2020. Praça Dom Máximo, 384, Centro CEP: 47.400-00 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279 contato@xique-xique.ba.gov.br DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Na impossibilidade de download pelo site, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA, localizada na Praça Dom Máximo, nº384, Centro, CEP: 47.400-00, Xique-Xique-BA, telefone (74) 3661-1556, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM/DVD para gravação dos arquivos, no horário de 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, ou solicitado pelo e-mail licitacao@xique-xique.ba.gov.br LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br> OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site <http://www.licitacoes-e.com.br> e o Diário Oficial Eletrônico do Município de Xique-Xique no site <http://pmxique-xiqueba.imprensaoficial.org> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - SRP

Processo Administrativo 205/2020

A Prefeitura torna público a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, 1.1. OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município. DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 03 de junho de 2020. Praça Dom Máximo, 384, Centro CEP: 47.400-00 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279 contato@xique-xique.ba.gov.br DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Na impossibilidade de download pelo site, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA, localizada na Praça Dom Máximo, nº384, Centro, CEP: 47.400-00, Xique-Xique-BA, telefone (74) 3661-1556, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM/DVD para gravação dos arquivos, no horário de 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira, ou solicitado pelo e-mail licitacao@xique-xique.ba.gov.br LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br> OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site <http://www.licitacoes-e.com.br> e o Diário Oficial Eletrônico do Município de Xique-Xique no site <http://pmxique-xiqueba.imprensaoficial.org> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Xique - Xique-BA, 26 de maio de 2020
OSBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020.04.06.01 Contrato Nº 266/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: PROVIX Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - EPP Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade em ações de resposta à situação de emergência causada pela pandemia do Covid-19 no Município de Icapuí. Valor Contratado: R\$ 855.240,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.08.244.0200.3.053 - Gestão de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços, para distribuição gratuita. Data Da Assinatura: 07 de abril de 2020. Prazo De Vigência: 07/04 a 07/09/2020.

Dispensa de Licitação Nº 2020.05.08.01 Contrato Nº 401/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Kátiane Silva Costa - ME. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar em ações à resposta de emergência causada pela pandemia do COVID-19 no município de Icapuí. Valor Contratado: R\$ 14.995,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.305.0413.2.044 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data Da Assinatura: 12 de maio de 2020. Prazo De Vigência: 12/05 a 30/06/2020.

Extrato do Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020.04.07.01 Contrato Nº 266/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Cooperativa de Pesca, Agricultura e Aquicultura Marinha de Icapuí Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe/viável) para compor cestas básicas que serão distribuídas gratuitamente nas famílias em situação de vulnerabilidade social causada pelo coronavírus neste município. Valor Contratado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.08.244.0200.3.053 - Gestão de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços, para distribuição gratuita. Data Da Assinatura: 08 de abril de 2020. Prazo De Vigência: 08/04 a 08/09/2020.

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020.05.21.01 Contrato Nº 419/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Lucas Goulart Holanda - ME. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavírus (COVID - 19), através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020. Valor Contratado: R\$ 483.146,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0400.2.040 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data Da Assinatura: 22 de maio de 2020. Prazo De Vigência: 05 (seis) meses.

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº 2020.04.15.01 Contrato Nº 341/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: D P Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda. Objeto: Aquisição de pulverizadores para a desinfecção de ambientes no combate ao COVID-19. Valor Contratado: R\$ 4.358,10 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Base Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.305.0414.1.021 - Aquisição de Equip., Material Permanente e Reap. de Unid. de Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Data Da Assinatura: 22 de abril de 2020. Prazo De Vigência: 22/04 a 21/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria de Saúde - Processo Administrativo Nº 04.27-001/2020 - Dispensa Nº 005/2020-DL. Objeto: Aquisição de Botas de borracha e Quaternário de Amônia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e estendido até os dias atuais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaicaba, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Vencedor: GK Comercial, Serviços e Locações LTDA, CNPJ nº 23.985.023/0001-06, valor total R\$-1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais). Declaração de Dispensa em 08/05/2020, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 08/05/2020, por Emerson de Oliveira Gomes, Secretário Municipal de Saúde, Itaicaba - Estado do Ceará, em 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020031601-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, julga procedente o recurso administrativo impetrado pela empresa Sertão Construções, Serviços e Locações - Ltda - ME inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23, tomando ela Habilitada, ficando remarcada para o próximo dia 05 de Junho de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, a abertura das Propostas de Preços e continuação do certame cujo Objeto é a seleção da melhor proposta para a construção dos portais na sede do município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, mais esclarecimentos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 18:00hs.

GEOVANA DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação - Pregão Eletrônico Nº 002/2018-PE - Processo Administrativo Nº 01.23-001/2018 - Contrato Nº 20180145. Data: 13/03/2018. Contratante: Secretaria de Educação, CNPJ: 07.615.750/0001-17. Objeto: Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Contratado: Gonçalves Locação, Transporte e Construção EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. Valor Global: R\$ 1.337.704,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais). Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019. Data da Assinatura: 13/03/2018.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Espécies: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20180145. Objeto: Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Processo de origem: Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE. Contratante: Secretaria de Educação, Contratado: Gonçalves Locação, Transporte e Construção EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58. Tipo de Aditivo: Aditivo de acréscimo na quantidade. Valor do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil, novecentos e quatro reais). Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "g" da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/09/2019.

